

GOVERNO FEDERAL MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE





23ª Reunião da Câmara Técnica de Gestão Territorial e

22 Biomas

 Brasília/DF, 11 de fevereiro de 2010

(Transcrição ipsis verbis)

Empresa ProiXL Estenotipia

40**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Bom dia a todos. E 41neste momento eu estou presidindo esta Câmara Técnica. Vamos voltar a discutir o 42documento que trata do assunto: definir metodologias de restauração e recuperação 43das APPs, Processo: 02000002082/2005-75, documento que retornou da CTAJ 44solicitando algumas alterações de mérito. O Dr. Marcílio Caron Neto pediu a palavra. 45Por favor, Dr. Marcílio.

46 47

48O SR. MARCILIO CARON NETO (SETOR FLORESTAL) – Ontem diante da votação 49 que fizemos para retirada da voluntária e da compulsória e que era um dos motivos que 50 a CTAJ devolveu e dizendo que não havia metodologia, a minha sugestão era que o 51 Capítulo III tornasse da metodologia. Aí já têm as sugestões, as emendas propostas 52 pelo MMA para fazer adequação ao texto. Eu estive lendo aqui o Capítulo III, a 53 compulsória, ela dá uma metodologia geral e nós trataríamos em outro capítulo a 54 questão da inserção que é a agricultura familiar e trataríamos das exceções. Eu não sei 55 Wigold se diante das sugestões que você fez isso aí é possível? Porque nós estamos 56 com aquela situação de tirarmos os termos. Então, nós estaríamos já no Capítulo III da 57 metodologia. E eu pergunto se isso que está na compulsória pode ser tratado como 58 regra geral? Esta é a minha pergunta.

59 60

610 SR. WIGOLD B. SCHAFFER (SBF/MMA) - Eu acho que a questão do Capítulo III 62ser tratado como metodologia nós podemos discutir, mas eu queria ponderar o 63 seguinte: esse art. 5° que tratou aqui de algumas questões que devem ser 64consideradas nos casos de compromissos anteriores, que foi justamente de condutas 65ou medidas exigidas em licenciamento ambiental, e aqui nós estamos falando 66realmente de projetos que são submetidos a licenciamento. Tudo bem, mas está no 67início do artigo. Essa questão, então, esse art. 5º foi desenvolvido no sentido de que os 68empreendimentos quando o empreendedor é obrigado em função de algum 69ajustamento de conduta ou do licenciamento a recuperar a APP, que ele vai impactar o 70que já esteve impactado, muitos casos aqui são APPs que não são impactadas 71mineração, por exemplo, estradas e etc. Então, ele teria que se submeter a esse 72 regramento que está aqui no art. 5º com a apresentação prévia de um projeto 73 submetido ao órgão ambiental para ser aprovado. Então, o art. 5º tem algumas 74questões que tratam de metodologia, mas são para esses processos mais complexos, 75 não é para todos, não daria para generalizar isso aqui para todos, porque senão nós 76estaríamos voltando a fazer aquilo que tentamos evitar o tempo todo complicando a 77vida daquele que vai fazer isso de iniciativa própria sem necessidade de licenciamento 78que está no começo. A proposta que o Ministério trouxe é a proposta que também estar 79na Instrução Normativa, é que nós deveríamos deixar bem claro quais são os métodos 80possíveis de recuperação e aí detalhar em cada método aquilo que é passível de ser 81 feito sem que a pessoa seja penalizada se estiver fazendo isso como, por exemplo, 82 medidas de manutenção das mudas, controle de erosão e etc. em cada método, porque 83isso vai ser diferente, se você está tratando de indução da regeneração aí tem várias 84técnicas para fazer isso pode ser nucleação, pode ser "n" coisas, você tem técnicas 85para fazer indução, mas indução para nós é um método da condução da regeneração 86natural, qual a técnica que você vai usar? Independe, dependendo da situação. Então,

87eu acho que é meio temerário transformar esse capítulo, como o Caron está sugerindo, 88em uma metodologia geral, porque ele é mais complexo e foi pensado para aqueles 89casos de licenciamento onde a pessoa submete o projeto dele ao órgão ambiental e a 90metodologia, os métodos em si podem ser usados por qualquer um, inclusive esses 91mais complexos podem optar por qualquer método dependendo da situação desde que 92o método seja viável, isso está escrito aqui, só que tem que submeter ao licenciamento 93enquanto que os demais optam pelo método sem necessidade de licença e sem 94maiores dificuldades, mas tendo aqui uma orientação básica daquilo que eles podem 95adotar na sua recuperação sem serem atuados. Essa é a lógica que está na Instrução 96Normativa.

O SR. MARCILIO CARON NETO (SETOR FLORESTAL) – Mas veja bem, a minha 100sugestão foi reparti isso em dois blocos, um que seria o regramento geral que seja 101severo e o segundo com as exceções que possa ser o facilitador, para que nós não 102possamos..., o que eu quero tirar é a questão da compulsória com a voluntária, porque 103isso aqui que deu toda essa...

O SR. WIGOLD B. SCHAFFER (SBF/MMA) – Concordamos plenamente com isso, só 107que para nós como é uma Resolução que trata de metodologia, nós teremos que 108explicitar quais são as metodologias que vão se aplicar a qualquer um, só que os que 109não estão sujeitos a licenciamento ou compromissos anteriormente ajustados com o 110Ministério Público eles optam, eles podem optar pelo indução da regeneração ou 111podem optar pelo plantio ou podem optar pelo método misto livremente pelo que está 112posto aqui, mas eu não tenho nenhum problema... Isso aqui está, na verdade, como 113regra geral para todos os que precisam de licença e depois a regra que não precisa de 114licença está aqui nessa emenda que nós colocamos aqui Capítulo IV e V, se o nível de 115detalhamento tem que ser esse nós discutiríamos, não estou dizendo que temos que 116aprovar isso na íntegra como está aqui, está aqui da forma como está na Instrução, 117mas nós podemos ver se melhoramos ou simplificamos. Mas a lógica é essa.

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Só para tentar 121entender, Wigold, a proposta do Caron é buscar o Capítulo IV, V e VI e jogar para cá? 122Porque se é a metodologia e você queria colocar antes. É isso que eu estou tentando 123entender.

O SR. MARCILIO CARON NETO (SETOR FLORESTAL) – Nós teríamos que montar, 127 talvez não fosse cópia e vou acabar concordando em parte com o Wigold, talvez fazer o 128 Capítulo III seria a metodologia geral. Nós teríamos que estar pegando de todos os 129 artigos que estão aí nós temos que fazer um exercício de compor dentro da 130 metodologia tudo que nós podemos entender que seria a metodologia geral e depois 131 nós partiríamos para as exceções. Talvez o art. 5 tenha que ficar pendurado, 132 pendurado não, ele tenha que ficar individualizado, porque ele tem uma situação de 133 licenciamento.

136**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) –** Eu não estou 137entrando no que diz o artigo, porque, por exemplo, você falou que gostaria que a 138metodologia geral viesse ficar antes desse Capítulo III. Então, pelo que eu estou vendo 139aqui o que trata de metodologia geral é o Capítulo IV, que fala das metodologias de 140recuperação de APP, o 5 que explica um que está dentro do Capítulo IV, o VI que 141também explica o que está dentro do IV, e o Capítulo VII que seria o diferencial 142continuaria como 7º. Seria isso?

143

144

145**O SR. MARCILIO CARON NETO (SETOR FLORESTAL) –** Que proposta você está na 146mão?

147

148

149**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) -** Eu estou com a do 150Wigold.

151

152

153**O SR. WIGOLD B. SCHAFFER (SBF/MMA) –** Caron, por favor, dar uma olhada no 154amarelo. A proposta é para tentar compatibilizar o que você sugeriu...

155

156

157**O SR. MARCILIO CARON NETO (SETOR FLORESTAL) –** Nós temos que pegar como 158base aquela que estávamos trabalhando ontem e trazer agora as propostas, discutir 159aqui as propostas do Ministério que são recolocadas dentro do texto.

160

161

1620 SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) - Desculpa Caron, eu 163acho que você não entendeu, porque o que eu coloquei aqui é que uma das questões 164colocadas pela CTAJ é que nós não tínhamos uma metodologia. A única sugestão que 165nós recebemos de metodologia foi do Ministério do Meio Ambiente a princípio, por isso 166que eu utilizei como base nesse momento a do MMA, porque o único colocado em 167metodologia geral é essa que está com as marcas amarela, por isso que eu usei esse 168exemplo. Por isso que eu estou dizendo que seria buscar o Capítulo IV se você 169 observar aí que diz: das metodologias de recuperação de APP, que está o art. 7º, o 170Capítulo V, que ele pelo que eu entendi, explica alguma coisa que está no Capítulo IV, 171e o Capítulo VI que também explica alguma coisa que está no Capítulo IV. Quando nós 172entramos no Capítulo VII, que também vai explicar alguma coisa que está no IV, mas já 173é dentro da especificidade que na proposta deles aqui é de agricultura familiar, de 174Sistema Agroflorestal para agricultura familiar. Aí seriam as exceções que continuariam 175 exatamente onde está. Entendeu o que estou colocando aqui? Então, é isso que eu 176estou entendendo como seria a sua sugestão. Alguém tem alguma coisa contrária? 177Wigold, você que se levantou aqui, você tem alguma coisa contrária a começar parar o 178III agora e começar pelo IV?

179

180

181**O SR. WIGOLD B. SCHAFFER (SBF/MMA) –** Eu acho correto e perfeito até o V, que 182ele deveria vir depois disso tudo, porque você estabeleceria primeiro quais são os

183métodos e o 5 é assim como para a agricultura familiar tem uma especificidade que 184está lá atrás, esse outro é uma especificidade para quem está sujeito ao licenciamento. 185Então, ele poderia ser realocado depois, mas nós discutindo primeiro as metodologias 186gerais nós depois quando vamos entrar na especificada já sabemos o que precisa 187ajustar em razão do que nós acordarmos aqui.

188

189

190**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) -** Então, vamos 191começar pelo Capítulo IV proposto pelo MMA.

192

193

194(Intervenção fora do microfone. Inaudível).

195

196

1970 SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) - Porque foi aceita a 198 proposta do MMA. Porque a metodologia geral que eu entendi é o Capítulo IV. Então, 199foi aceita a proposta dele. Vai agora à proposta do MMA e pega esse art. 7º inteiro 200cópia e joga no outro documento, por favor, antes do 5. Só deixa a emenda em 201amarelo, porque aí é a emenda deles. A primeira pergunta que eu coloco, por que o 202Marcílio Caron Neto sugeriu o Capítulo III da metodologia geral e a proposta do MMA é 203das metodologias de recuperação de APP? Alguém defende alguma..., tanto faz? 204Então, já muda lá em cima também, por favor, João. Seria das metodologias de 205 recuperação de APP. Então, vamos lá. Eu vou ler o documento todo e depois nós 206começamos discutindo. Art. 7º: "a recuperação de APP poderá ser feita pelos seguintes 207métodos: 1) condução da regeneração natural de espécies nativas. 2) plantio de 208 espécies nativas, mudas, sementes, estacas. 3) plantio de espécies nativas conjugada 209com a condução da regeneração natural de espécies nativas. § único: no caso de 210empreendimento de utilidade pública ou interesse social, tais como hidroelétricas, 211estradas. mineração, entre outros, o órgão ambiental competente poderá 212 excepcionalmente mediante projeto técnico autorizar o aproveito de bancos de semente 213e de plantas exclusivamente das áreas de vegetação nativa autorizadas para 214 supressão, para fins de utilização como metodologia complementar na recuperação das 215áreas degradadas na mesma fitofisionomia vegetal dentro da mesma bacia 216hidrográfica". Então, vamos lá: "a recuperação de APP poderá ser feita pelos seguintes 217métodos, acredito que ninguém tenha nada contra isso. Alguém tem alguma coisa 218contrária? Inciso I: "condução da regeneração natural de espécies nativas". Alguém tem 219alguma coisa...? Eu tenho um questionamento a fazer, porque isso aqui fica como uma 220 regra geral tudo bem, mas ficou uma coisa muito fechada. Quando nós vamos aqui 221 para frente no documento do Ministério do Meio Ambiente, por mais que seja uma 222exceção, aqui nos plantios de espécies... Estou no art. 9º do Wigold § 3º. Porque isso 223 aqui vai em cima de um dos métodos que coloca aqui, mas por isso que eu estou 224dizendo a palavra nativa, "nos plantios de espécies nativas em linha a entre linha 225poderá ser ocupada com espécies herbáceas, exóticas de adubação verde ou por 226 cultivos anuais limitado no caso de APP até o terceiro ano da implantação na atividade 227de recuperação como estratégia de recuperação na área recuperada", ou seja, você 228está colocando aqui cultivo anuais. Então, está uma diferença, tudo bem que aqui é 229uma exceção, mas a exceção e a regra geral está muito diferente, que é específico, 230nativo e aqui diz não pode culturas anuais, aí fica parecendo que as culturas anuais

231nativas. Eu não sei, é isso que eu estou tentando entender aqui, porque você sabe que 232advogado consegue ver tudo. Esse foi um dos questionamentos que me fizeram na 233CNA.

234

235

236**O SR. MARCILIO CARON NETO (SETOR FLORESTAL) –** O terceiro parágrafo já foi 237vencido?

238

239

240**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) –** Não, eu estou 241questionando a regra geral que é esse que acabei de ler. Deixa-me repetir de novo: 242porque aqui todas as três regras colocam especificamente nativas. No inciso I, II e III do 243art. 7º, regeneração natural de espécies nativas, plantio de espécies nativas conjugada com a condução de regeneração natural de espécies 245nativas, tudo palavra nativa. Quando você vai lá no art. 9º, que o art. 9º é uma 246explicação do que está acontecendo nesses incisos, no parágrafo 3º coloca a cultura 247anual, aí eu fico na dúvida, a cultura anual está um pouco e aí a cultura anual de 248nativa? Não sei e é isso que eu estou tentando entender.

249250

251**O SR. WIGOLD B. SCHAFFER (SBF/MMA) –** Vou tentar explicar a regra geral. A 252exceção tem que ser tratada como uma exceção na nossa visão e no Código Florestal 253não há nenhuma menção ou nenhuma abertura em tese para se usar espécie exótica 254na recuperação ou na área de preservação permanente, mas no mundo real nós 255sabemos que existem exóticas plantadas, existem exóticas que invadem essas áreas e 256que isso acontece. Então, nós entendemos que a regra geral deve falar apenas de 257 nativa e as exceções têm que ser tratadas depois como, por exemplo, no parágrafo 3º 258que ele leu, se ele não tivesse suficientemente claro eu acho que nós devemos clareá-259lo depois sobre a questão dos cultivos anuais. Então, as exceções aparecem em vários 260pontos. Essa que o presidente leu aqui é aplicável a médias e grandes propriedades ou 261a todos, pequenas, médias e grandes propriedades e depois tem uma exceção 262específica na questão do Sistema Agroflorestal que é uma abertura um pouco maior e 263tem mais uma exceção nas disposições gerais que trata de espécies exóticas 264invasoras. Então, na regra geral no nosso entender tem que permanecer só nativa, 265 porque o Código não abre a possibilidade de você fazer recuperação com espécies 266exóticas. Mas, como no mundo real essas coisas, às vezes, acontecem nós devemos 267 depois nas excepcionalidades tratar disso, que se nós colocarmos exóticas na regra 268geral nós vamos estar ferindo o Código.

269270

271**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) –** Deixe-me só falar 272antes de você. Depois eu passo para o Diego. Uma coisa que eu estudei aqui é em 273cima do art. 19 do Código Florestal que coloca: a exploração de floresta e formações 274sucessora do domínio público etc., etc., ele coloca da exploração de florestas. Quando 275você vai no parágrafo 3º e coloca no caso de reposição florestal, que eu acredito que o 276que nós estamos fazendo aqui é reposição florestal, deverão ser priorizados os projetos 277que contemplem utilização de espécies nativas.

278

O SR. MARCILIO CARON NETO (SETOR FLORESTAL) – Não é reposição. Nós 281 estamos falando de recuperação, recuperação é uma coisa e reposição é outra coisa 282 completamente diferente.

O SR. DIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA (MME) – Bom, então, aproveitando esse ponto 286já que o Wigold abordou. Ele falou da insegurança jurídica não havendo o Código 287Florestal, porém a CTAJ do Ministério do Meio Ambiente não questionou isso ontem no 288que tange ao quesito jurídico de não haver no Código Florestal e foi o pessoal técnico 289do MMA. Aí entra uma dúvida, se a CTAJ não questionou essa proposta, então, eu 290acredito que ela tenha valor jurídico. Outro ponto, a questão da recuperação, eu 291também tinha esse entendimento parecido com o do João, porém no Código Florestal 292não fala a palavra recuperação, ela só fala de reposição florestal. Então, o Código 293Florestal não fala de recuperação, Caron? É uma dúvida. Ele não aborda a essência da 294recuperação? Porque a palavra não existe no Código Florestal, recuperação. Em que 295pontos ele aborda o termo recuperação de APP? Uma dúvida.

O SR. MARCILIO CARON NETO (SETOR FLORESTAL) – A reposição florestal deixe-299me raciocinar aqui. É uma obrigatoriedade quando você corta uma área, por exemplo, 300eu tenho uma mudança do Código Florestal de 15 para 30, eu vou usar até um exemplo 301da minha atividade, você tinha plantado com eucaliptos e pepinos nessa faixa, no 302momento que ela foi para 30 nós somos obrigados a tirar os pinos e fazer a reposição 303de inativas. A recuperação é outra situação, é uma área degradada, não tem nada e 304que você tem que recompô-la com a vegetação nativa do local, da região. Então, 305existem essas duas diferenças. Eu não sei se me fiz entender com esse exemplo, mas 306isso é mais ou menos dentro do meu entendimento.

A SR^a. **TATIANA REHDER (MMA) –** Só para tentar ajudar. A reposição florestal é para 310quem utiliza a matéria-prima florestal para alguma atividade ou quem faz a supressão. 311Então, talvez isso esclareça um pouco melhor a dúvida do Diego. E outro ponto 312levantado por ele é que isso realmente não foi analisado na CTAJ, porque não estava 313no texto, isso é uma emenda que o Ministério do Meio Ambiente está propondo. Então, 314isso não foi analisado na CTAJ, por isso que não tem nenhuma observação deles. Não 315foi. Não estava essa é uma proposta... Essa é a nossa proposta de emenda. Essa 316proposta do art. 7º das emendas do Ministério não estava no texto que foi analisado 317pela CTAJ.

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Enquanto vocês estão 321dando essa lida aí, eu também faço outro questionamento aqui. Onde diz que temos 322que seguir somente vegetação nativa? É um questionamento. Aonde é que o Wigold 323está lendo aqui agora que coloca a definição de área de preservação permanente, por 324isso que eu faço o questionamento. Na definição de área de preservação permanente 325coloca o que é APP? Área protegida nos termos do artigo tal desta Lei coberta ou não

326por vegetação nativa, por isso que eu estou fazendo esse questionamento, aonde diz 327que nós estamos obrigando a pessoa recuperar somente com nativa?

328**O SR. WIGOLD B. SCHAFFER (SBF/MMA) –** Essa coberta ou não tem outra finalidade 329ali, porque existem áreas as margens de cursos d'água que são rochosos e etc. e que 330não há vegetação, nunca haverá e nunca houve. Então, são áreas que são de 331 preservação permanente 30m, 50m, se você não tiver vegetação ali você não vai ter. 332Então, esse ou não que está ali no conceito vem desse tipo de área, se você tem uma 333encosta com 45° que é uma rocha que nunca teve vegetação em cima é de vegetação 334permanente, tendo ou não vegetação, essa é a conotação. E a interpretação de que só 335se pode usar nativa, quer dizer, nenhuma coisa estar na Lei e o que está na lei é letra 336morta. O Código Florestal é expresso em dizer, por exemplo, que na recuperação da 337 reserva legal pode se usar plantio temporário de espécies exóticas, mediante a 338regulamentação específica do CONAMA e nunca foi feito. Então, para a reserva legal é 339 expressamente admitido o uso temporário de percentual de espécies exóticas e esse 340 percentual nunca estabelecido e nenhum método de como se fazer. Como ele admitiu 341isso expressamente para a reserva legal e não menciona APP, APP é Área de 342Preservação Permanente coberto por vegetação nativa ou recuperado com vegetação 343 nativa, essa é a interpretação que todos sempre deram na justica fora dela e nos 344órgãos técnicos, quanto a isso não há dúvida do nosso ponto de vista, e nós não 345poderíamos fazer a regra geral abrindo isso que o Código não abriu, o Código abre 346essa excepcionalidade para reserva legal, para área de preservação permanente que é 347mais restritiva não.

348

349

350**0 SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) -** Então, se o que o 351Wigold está dizendo é o correto, é a interpretação que tem que ser colocada na norma, 352se a APP tem somente para que a área ou somente eucalipto, então, ela não é APP, 353 porque você está dizendo que ela deixa de ser APP, desculpa, você colocou aqui e leu 354novamente aqui: coberto ou não por vegetação nativa, esse nativa coberto ou não é 355quando está em pedreira e falei que não acredito nisso. Para mim APP é o espaço 356territorial coberto ou não por vegetação nativa, é um espaço. Metragem sim, coberta ou 357não por vegetação nativa, se lá dentro tem um eucalipto que foi plantado antes, se lá 358dentro tem uma tecla, lá dentro tem baquearia que dispersou lá continua sendo APP, ou 359seja, então, não existe restrição da existência de espécies exóticas de APP, na lei não 360existe, porque senão todos já tinham que ter tirado antigamente. É a área, por isso que 361eu estou dizendo não existe restrição, por exemplo, não estou dizendo que aqui está 362certo ou errado, só estou fazendo um questionamento, se somente ter a palavra nativa 363agui não pode prejudicar o que estamos pensando e que a antiga Câmara Técnica 364concordou de que utilizar de cultivos anuais qualquer um durante o espaço de tempo 365 para fazer a recomposição ou a recuperação daquela APP. Eu estou achando que você 366 fechando demais aqui, quer dizer, somente nativa e depois pode também cultura anual, 367eu acho que é uma fechada demais para abrir depois, é um funil muito pequeno para 368abrir a boca depois. Esse que é o meu questionamento.

369370

371**O SR. NÃO IDENTIFICADO –** Só para uma questão de esclarecimento. Dentro da 372Silvicultura nós tivemos que tirar, porque APP é ocupada por nativa, foi o exemplo que 373eu dei, antes era 15 passou para 30, mas tínhamos plantado e tivemos que tirar os

374pinos ou o eucalipto que estava plantado e recompor com nativa. Então, a APP não 375pode...

376**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) –** Você está dando 377exemplo de área plantada. É isso que eu estou tentando entender. Você plantou com 378eucalipto.

379

380

381**O SR. NÃO IDENTIFICADO –** Plantei quando a lei era 15, quando ela se transformou 382em 30 eu tinha pinos e eucaliptos dentro dessa área e tive que me adequar aos 30m, 383eu tive que ir lá retirar os pinos e eucaliptos e recompor com nativas, porque a APP tem 384que ser ocupada com nativa. Agora, eu quero fazer um parêntese nisso, apesar da 385posição do Ministério ser contrária, quem trabalha com recuperação sabe disso, mesmo 386que a regra dentro do Código Florestal esteja só direcionada para a questão da reserva 387legal, eu acho que se você pegar uma área dependendo do grau de antropismo que 388exista você pode usar uma exótica para pode ser uma percussora, uma indutora para 389você restabelecer o estado de fertilidade do solo, uma porção de outros ingredientes 390para você progredir uma ocupação da vegetação nativa. Eu acho que nós não 391poderíamos tratar isso de uma forma tão radical, tão severa e acho que vai ter casos lá 392severos de antropismo que você pode usar espécie exótica arbustiva para poder fazer 393isso. Eu não seria tão radical a esse nível e estou entendendo a sua preocupação. É 394isso que nós temos que discutir aqui.

395396

3970 SR. DIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA (MME) – Eu só queria reiterar aqui que isso foi 398discutido no GT, isso foi discutido nesta Câmara Técnica quando foi aprovada a 399proposta. João, eu gostaria que você colocasse esse texto: "nos plantios de espécies 400 nativas em linha a entrelinha poderá ser ocupada com espécies herbáceas, arbustivas 401e exóticas de adubação verde ou com cultivos anuais no máximo até o terceiro ano do 402 respectivo plantio das espécies nativas como estratégia de manutenção da área 403recuperada". A ideia aqui foi ter a manutenção da área recuperada e facilitar o processo 404para quem está precisando se formalizar ou recuperar a área. Então, isso aí foi uma 405proposta, eu gostaria de lembrar os membros dessa Câmara e estava presente nas 406reuniões do GT, nas reuniões da Câmara Técnica, foi proposto e aí o que acontece? 407Vocês podem ver que foi a emenda do MMA, supressão desse dispositivo fere o 408dispositivo do Código Florestal, foi o MMA que falou vocês podem vir até em cima, na 409parte de cima aí João, por gentileza, que eu queria reiterar que a CTJ analisou essa 410proposta, ela questionou o parágrafo anterior e não questionou esse parágrafo no 411 princípio de legalidade, ele está na última proposta parágrafo 5°, a proposta é do MMA. 412do art. 7º que virou toda aquela remobilização, art. 7º da proposta antiga, João, está 413tudo riscado, porque eu queria reiterar que estava na proposta. Então, eu só queria 414reiterar para mostrar para os membros da Câmara para eles verem que estava... Você 415poder ver: emenda do MMA contemplando a metodologia no parágrafo 5º a CTAJ 416emendou a questão da legalidade da remobilização. Já no parágrafo 6°, que é esse que 417nós estamos discutindo, a CTAJ não falou da questão da insegurança jurídica, foi 418 expressão dispositivo, férias expositivas do Código Florestal, foi o MMA. É isso que eu 419queria deixar bem claro aqui.

420

421

422**O SR. RENATO CUNHA (ONDA AZUL)** – Eu acho que nós pensando no porque existe 423APP, por que foi pensado APP, quer dizer, eu acho que como está colocado lá no 424Código é uma área para preservar aquele espaço de uma forma que mantenha, quer 425dizer, a importância da função ecológica daquele espaço. Então, ela tem que ser 426necessariamente com o ambiente que teria ali ou tinha ali foi desmatado, foi degradado 427ao longo de anos atrás, mas você tem que restaurar aquilo com as espécies que eram 428dali, eu acho que isso é um pouco óbvio no espírito da própria existência e do termo 429legal. Mas, então, eu acho que aqui, como acho que o Wigold falou já, a regra geral é a 430recuperação com espécies nativas daquele espaço que estava ali. Agora, você pode 431criar algumas metodologias para que essa restauração seja feita utilizando algumas 432coisas depois que estão colocadas ali como já têm nos outros artigos e incisos e tal. 433Mas, eu acho que a regra geral é o plantio de espécies nativas, quer dizer, a 434recuperação tem que dar necessariamente assim, agora pode ter métodos como está 435colocado que ele usa outras espécies para conduzir a melhor regeneração da área. Eu 436acho que a regra geral tem que ser assim.

437 438

439**O SR. WIGOLD B. SCHAFFER (SBF/MMA) –** Primeiro sobre o parágrafo 6º citado pelo 440representante do Ministério de Minas e Energia, com aquela redação ali nós 441 concordamos e inclusive fomos nós que propusemos depois uma discussão longa que 442nós tivemos com especialistas nessa questão que envolveu exatamente essa 443 possibilidade do Código não abrir o uso de exóticas e para fins de recuperação, por 444exemplo, em uma média grande propriedade que a pessoa trabalhava com isso no dia-445a-dia, é muito melhor manter na entre linha o milho, o feijão 1, 2, 3 anos e a pessoa 446com isso, inclusive recupera o custo do investimento para fazer a recuperação e ele 447com isso ajuda manter as espécies nativas que ele plantou do que nós proibirmos isso 448e a pessoa não adotar providência nenhuma e aí essa redação foi construída dessa 449 forma para que não pudesse ser questionada pelo Ministério Público. Essa parte final 450como estratégia de manutenção da área recuperada vem exatamente no sentido de 451que nós tivéssemos uma redação que não pudesse ser questionada do ponto de vista 452de legalidade, porque se nós disséssemos assim: é permitido o uso de exóticas de 453 qualquer forma não teria guarida e ali como estratégia de manutenção até que a 454espécie nativa se estabeleça é melhor você ter milho do que ter baquearia como citou o 455 João Carlos agui. Então, essa foi à lógica dessa construção. Não foi retirada e está 456realocada na nossa proposta.

457 458

459**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) –** Ela foi alterada e bem 460alterada. Mas ela está alterada. Ela está no art. 9º parágrafo 3º, ela está bem diferente 461do que foi retirado por vocês.

462 463

464**O SR. WIGOLD B. SCHAFFER (SBF/MMA)** – O que veio para cá é o que está na 465Instrução Normativa, mas vamos ver o que está ali e depois nós arrumamos, mas a 466lógica da construção dessa redação é para não poder ser questionado, que é diferente 467do que o Caron colocou. O Conselheiro Caron levantou muito bem o setor florestal já foi 468obrigado por diversos instrumentos e ajustamento de conduta e fiscalizações a retirar 469as exóticas de lá e colocar as nativas no lugar e não só o setor florestal, outros setores,

470a rizicultura em alguns lugares tiveram que fazer ajustamento de conduta para tirar de 471lá exóticas e recompor com nativas. Eu não vi em nenhum lugar admitido de forma 472generalizada o uso de exóticas.

473 474

475**O SR. MARCILIO CARON NETO (SETOR FLORESTAL) –** Eu quero fazer de forma de 476encaminhamento: como nós estamos tratando da regra geral da metodologia geral, eu 477acho que nós devíamos manter como nativa. Lá nas exceções, nas exceções, 478podíamos melhorar aquele parágrafo 6º colocando como sendo quando for usado em 479um grau de antropismo muito severo temporariamente como indutora, eu acho que 480caberia quando nós tratamos das exceções. Como nós estamos tratando da regra geral 481da metodologia eu concordo com a posição do Renato e foi o que o Wigold colocou que 482se permaneça como nativa e nas exceções nós trataríamos desse assunto.

483

484

485**0 SR. NÃO IDENTIFICADO -** Só uma coisa a colocar se for necessário votar. Eu não 486sou advogado, mas me lembro guando eu fiz o meu curso de Direito Ambiental, uma 487pós-graduação que eu fiz, e uma coisa que foi dita pelo professor e eu prestei muita 488atenção é que nós brasileiros só fazemos o que a lei manda e o poder público só faz o 489que a lei diz que ele tem que fazer, existe essa diferença, ou seja, se não existir na lei 490que eu tenho que andar até 120 km/h eu posso andar até 200, porque não tem na lei, 491mas se na lei diz que o órgão tem que seguir tal velocidade, ele só pode ir naquela 492 velocidade. Então, existe essa diferença dentro do nosso ordenamento jurídico. Uma 493 coisa que o Wigold colocou é que dentro do texto só tem obrigação de que pode com 494exótica em reserva legal, mas não tem a proibição de exótica em APP. Então, se nós 495 formos seguir, isso aqui vai entrar muito dentro do programa mais ambiente, lá não diz 496para o órgão olhar dentro da metodologia que somente nativa vai entrar no processo. 497Então, seguindo essa lógica do direito brasileiro também não pode obrigar que só tenha 498nativa, se para mim como produtor rural se diz que não pode restaurar com exótica, eu 499tenho que seguir se não tem dentro da lei posso, então, restaurar com exótica, por quê? 500Porque eu só farei algo que diz a lei que me manda fazer. Então, por isso que eu estou 501dizendo agui, o meu medo está em cima desse princípio jurídico, por isso que estou 502fazendo esse questionamento.

503

504

505**O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Existe o entendimento dos senhores Conselheiros de 506que nós temos que tratar dentro desse capítulo que está tratando das metodologias de 507recuperação de APP, nós tratamos pela lato sensu, quer dizer, o que se trata realmente 508da recuperação com espécies nativas e no capítulo que nós tratamos as exceções 509possamos tratar desse assunto. Então, vamos dar esse encaminhamento. Todos 510concordam com essa composição do art. 7°, que é a proposta do Ministério que foi lida 511pelo João, todos concordam com esse texto, tem alguma ponderação a ser feita? 512Então, vamos prosseguir. Teríamos que dar agora como raciocínio a condução das 513mesmas metodologias que vocês colocaram aqui, porque você desestrutura toda 514aquela proposta que foi feita, aquela proposta original. Eu acho que não é tão água e 515nem tão vinho. Da proposta original, art. 7° basicamente, da proposta original que eu 516estou falando, o que nós podemos fazer ao discutir agora a proposição é que nós 517discutamos na sequência aqui, mas leve em conta o que está no 7° da proposta original

518e se tiver alguma coisa lá que não esteja contemplado aqui, se julgar importante, nós 519tragamos para cá, art. 7º da proposta original da Câmara Técnica que foi para a 520Câmara Jurídica e foi considerada insuficiente. Então, basicamente é o art. 7º que tem 521alguns aspectos de metodologia, que deveriam ser considerados na hora que 522tivéssemos discutindo os capítulos subseqüentes, se tiver alguma coisa que podemos 523ler o que está nesse art. 7º e aí trazer para dentro do capítulo específico o que for 524dentro do capítulo proposto.

525526

5270 SR. MARCILIO CARON NETO (SETOR FLORESTAL) - Bom, então, todos 528concordam ou tem alguma imposição? Então, eu vou ler o art. 7º original: "a 529recuperação deverá ser executada por meio de técnicas e métodos que contemplem a 530diversidade biológica compatível com a vegetação nativa local: § 1º: para atender o 531 disposto no *caput* será utilizada quaisquer técnicas, tais como plantio de mudas, 532nucleação, semeadura, condução da regeneração, dentre outras. § 2º: a recuperação 533 poderá ser executada por diferentes técnicas, desde que assegurada a regeneração 534natural das diferentes formas de vida, tais como ervas, arbustos, lianas e árvores de 535espécies nativas. § 3º: a introdução de espécies vegetais por meio de mudas ou outras 536técnicas para o ingresso alógeno do material genético deverá objetivar potencialidades 537para formação de populações mínimas viáveis. § 4°: a recuperação deverá prever 538medidas que minimizem os impactos provocados por fatores ou motores de 539degradação. § 5º: para os fins de indução da regeneração natural de espécies nativas 540também deverá ser considerado o incremento de novas plantas a partir da rebrota. § 6°: 541os plantios de espécies nativas em linha e entrelinha poderá ser ocupada com espécies 542herbáceos ou arbustivas, exóticas e adubação verde ou com cultivos anuais no máximo 543até o 3º ano do respectivo plantio das espécies nativas com estratégicas de 544manutenção da área recuperada. § 7º: na recuperação de APPs será admitido plantio 545(...) e temporário de espécies exóticas como pioneiras indutoras da restauração do 546Ecossistema limitando a um ciclo da espécie utilizada e o uso de espécies de 547 comprovada eficiência na indução de regeneração natural. João Carlos, nós fizemos a 548leitura por sugestão do Wigold para integrar esse Capítulo III e trazer da proposta 549antiga da Câmara o art. 7°.

550551

552**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) –** Só uma pergunta: é o 553da Câmara ou o da Jurídica?

554555

556**O SR. MARCILIO CARON NETO (SETOR FLORESTAL) –** É da Jurídica, é o original. 557

558

559**0 SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) –** É o da Jurídica.

560561

562**O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Essa sugestão foi no sentindo de que nós discutíssemos 563na sequência os capítulos propostos V e VI pelo MMA, mas considerasse o disposto no 564art. **7º**, que veio da CTAJ de volta que passou por aqui, e para ver o que falta nos atuais

```
565capítulos propostos para compatibilizar ser for o caso, porque é nesse 7º que trata-se 566parcialmente de metodologia. Então, tem algumas coisas (...) para o lugar adequado. 567O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Peço desculpa pela 568minha saída, mas o telefone era de urgência. Só para eu tentar entender. Então, o 569Capítulo IV já foi aprovado? 570 571 572O SR. NÃO IDENTIFICADO – Ele foi para o III e agora estamos trazendo o art. 7º para
```

573 compor também esse capítulo.

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Então, esse foi todo 577aprovado? Eu não vou questionar muito e tinha uma pergunta da Ordem Jurídica 578mesmo, eu não estou questionando, mas será que podemos colocar dentro de 579documento "tais como"? Pode? Porque o meu medo era aquele negócio de fechar. 580Então, esse art. 7º entraria no Capítulo V?

O SR. NÃO IDENTIFICADO – O 7º ficaria com qual titulação?

O SR. NÃO IDENTIFICADO - Se nós anteciparmos ele viraria o 3º.

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) - Esse que já foi 590aprovado?

O SR. NÃO IDENTIFICADO – Viraria o Capítulo III.

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – O art. 7° é o Capítulo 597III.

O SR. NÃO IDENTIFICADO – A sugestão é o seguinte: leia agora a emenda do 601Ministério e ver dentro dessa emenda se tem alguma coisa sobrando que devemos tirar 602ou alguma coisa faltando que puxamos do antigo 7°. 603

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Tentar fazer um 606mesclar o art. 7° antigo com o art. 8°, que seria o 8° nosso.

O SR. MARCILIO CARON NETO (SETOR FLORESTAL) – Eu só quero fazer um 610adendo. O 7º do art. 7 que deixássemos ele transloucado para que usássemos ele, 611porque da maneira que está escrito era aquilo que estávamos discutindo...

```
613
```

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – É o 7° antigo?

O SR. MARCILIO CARON NETO (SETOR FLORESTAL) – O parágrafo 7º do art. 7º, 616que fosse preservado para que quando nós formos tratar das exceções nós voltamos a 617discuti-lo.

O SR. RENATO CUNHA (ONDA AZUL) – Então, como ele falou aqui esse parágrafo 7° 621do art. 7° da versão da Câmara Jurídica, eu acho que ele deve ser melhor pensado, 622porque acho que ele fere o Código Florestal. Então, deixa lá, não vamos aprovar ele. 623

O SR. NÃO IDENTIFICADO – Aprovado ele já está, nós vamos fazer agora uma 626alteração ou não.

A SRª. TATIANA REHDER (MMA) – Está havendo uma discussão aqui com o art. 7°, 630um art. 7° é o do Capítulo III que foi aprovado agora, que é a metodologia geral.

O SR. JOÃO LUIZ (DCONAMA) – Esse art. 7° que nós trouxemos a proposta do 634Ministério agora vai ter novo número e já vou renumerá-lo, porque tem muito art. 7° e já 635está confundindo. Então, ele vai virar art. 5° pelo visto ali.

O SR. NÃO IDENTIFICADO – A proposta é o seguinte, a proposta do Wigold é pegar 639da proposta antiga e ver o que se aproveita nesse artigo que acabamos de aprovar.

O SR. NÃO IDENTIFICADO – Para ver o que se aproveita no art. 8°, 9°, que é o 643detalhamento disso que nós acabamos de aprovar, porque nós acabamos de 644aprovar o geral e agora nós vamos entrar no detalhamento e aí aproveitaríamos o 645que está no 7°. Essa é a proposta·

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Agora, só uma coisa 649para dizer para o Renato. Renato o que está aprovado é o texto que voltou da 650CTAJ, o que está aprovado hoje é o da CTAJ, nós estamos fazendo algumas 651alterações em cima do texto da CTAJ, mas tudo da CTAJ está aprovado até o art. 65210°. Se nós não discutirmos, é porque está aprovado automaticamente.

655**O SR. RENATO CUNHA (ONDA AZUL) –** Nós podemos talvez questionar alguma 656coisa que está aprovado, não vamos automaticamente só porque aprovou antes ou 657vem aprovado podemos pensar alguma coisa.

658 659

6600 SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – É aquilo que eu faço 661desde o início, eu leio e pergunto se alguém tem algum questionamento, se não tem 662questionamento, é porque está aprovado. Então, vamos lá. João, esse art. 5º novo, que 663 agora está no Capítulo III, que é a proposta do MMA aqui representado pelo Wigold. 664vamos dizer que a proposta é dele, foi aprovado na sua integridade. Continuando 665 naquele pensamento que nós tínhamos da metodologia vamos continuar, então, em 666cima da única proposta apresentada por algum Conselheiro que seria o Capítulo V 667antigo no texto do MMA, que agora acredito eu seria o Capítulo IV. E era art. 8º, mas eu 668vou continuar como 8°, porque não foi aprovado ainda. Então, eu vou fazer (...) do 669amarelo e só diz... Então, eu vou fazer a leitura. Eu acho que esse escrito emenda 670MMA em cima, acho que poderia ser retirado, que não é desse texto. Pode deletar esse 671em amarelo aí, só para nós não ficarmos confundindo. O art. 8º do MMA, Capítulo V do 672MMA. Agora, eu faço antes de entrar nesse documento, eu faço aquele questionamento 673 que o próprio Marcílio Caron colocou, que ele não entraria aqui agora aquele art. 5º 674antigo Capítulo III, que é o da compulsória. Então, ele ficaria depois desse ainda. Só 675 para não ter questionamento. Ok, Caron? Eu peço atenção da próxima vez, por favor. 676Se você pegar a proposta da CTAJ o Capítulo III era recuperação compulsória. Então, 677ela não vai entrar agora. Então, vamos entrar na continuação. Vamos lá. Agora seria o 678Capítulo IV da recuperação de APP mediante condução da regeneração natural de 679espécies nativas. Art. 6º é o 8º antigo, amarelo, a recuperação de APP mediante 680condução da regeneração natural de espécies nativas deve observar no mínimo os 681 seguintes requisitos e procedimentos: § 1º: proteção quando necessária das espécies 682 nativas, mediante isolamento ou cercamento da área a ser recuperados em casos 683 especiais e tecnicamente justificados. 2) adoção de medidas de controle e erradicação 684de espécies vegetais exóticas invasoras. 3) adoção de medidas de prevenção, combate 685e controle do fogo. 4) adoção de medidas de controle da erosão quando necessário. 5) 686prevenção e controle do acesso de animais domésticos. 6) adoção de medidas para 687conservação e atração de animais nativos dispersores de sementes. § único: realocado 688do art. 7º acima. § único: para os fins de indução da regeneração natural de espécies 689 nativas também deverá ser considerado o incremento de novas plantas a partir da 690rebrota. É porque nós vamos lendo e vemos as coisas assim e ficou esquisito, por 691exemplo, tem o perfilhamento e aquilo não é, ficou esquisito. Alguém tem algum 692 comentário a fazer desse Capítulo IV proposto pelo MMA? 693

694

695**A SR**^a. **CLÁUDIA SALES (IBRAM) –** A minha pergunta é se o art. 6º da proposta 696original vai ser incorporado nesse capítulo, afinal trata desse assunto de metodologias 697com o uso de regeneração de espécies exóticas?

698 699

700**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) –** O art. 6º que você diz 701da CTAJ?

702

709

704**A SR^a. CLÁUDIA SALES (IBRAM) –** Isso. Porque, na verdade, os parágrafos que 705foram lidos anteriormente que ele coloca, são aqueles parágrafos todos que foram lidos 706antes. É esse que foi lido. O art. 7º de proposta original os quatro parágrafos que 707compõem o art. 7º, os sete parágrafos, perdão, se eles vão ser incorporados nesse? 708

710**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) –** Antes de passar para 7110 Wigold, eu não sei, porque aqui coloca como regeneração natural. Só no pensamento 712aqui e eu te passo Wigold. Se você falar nos plantios de espécie nativa em linha, a 713entrelinha poderá ser ocupada com espécie herbácea e arbustiva, porque ele não seria 714plantio em linha, mas também uma coisa que podemos ver aqui, Wigold, por isso eu 715pedi para falar antes aqui, porque aí você já me responde também. Por exemplo, vai ter 716a recuperação natural, você está liberando, não se poderia fazer um plantio de espécies 717de cultivo anual para ajudar a regeneração natural? Porque naquele pensamento de 718tirar mais fácil a espécie invasora.

719 720

7210 SR. WIGOLD B. SCHAFFER (SBF/MMA) - Só esclarecer as duas questões. Essa 722sua preocupação viria no art. 15, porque se você conduz a regeneração natural em tese 723você não vai fazer investimento maior lá. Você pode fazer uma nucleação, aplicar 724algumas técnicas que acelerem a indução. Isso você pode fazer e nós poderíamos até 725tratar aqui. O parágrafo 5º que ela citou já está contemplado e foi o último que nós 726 lemos que é para fins de regeneração as espécies nativas considerada rebrota. Os 727 outros nós poderíamos analisar, por exemplo, a recuperação deverá prever medidas 728que minimizem impactos provocados por fatores prometedores da degradação, não 729vejo problema em trazer para cá, é o parágrafo 4º do art. 7º de CTAJ, não veria 730problema em trazer para cá, porque isso poderia ser aplicado tanto à indução evitar 731 fatores degradadores. A introdução de espécies vegetais por meio de mudas ou outras 732 não cabe agui. A recuperação poderá ser executada por diferentes técnicas, desde que 733assegurada à regeneração natural, nós estamos tratando exatamente da regeneração 734natural aqui e aí quaisquer espécies que nascerem lá faz parte do processo, porque 735aqui cita ervas, arbustos e acho que não caberia citar que tipo de espécies nós estamos 736 induzindo. Então, nós estamos induzindo a regeneração natural de espécies nativas, 737aquela que nascer se for gramínea, se for arbusto, se for árvore vai nascer e continuar 738lá. Eu acho que não caberia trazer isso. Mas o 4º e o 5º já está ali e o 4º daria para 739trazer, que é aquele da recuperação deverá prever medidas que minimizem os 740 impactos provocados por fatores. Daria para trazer para cá sem problemas.

741 742

743**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) –** O art. 12°, ler na sua 744proposta, também estaria enquadrado aqui?

745 746

747**O SR. WIGOLD B. SCHAFFER (SBF/MMA) –** O art. 12° da onde?

748

749

750**0 SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) -** Da proposta... É 751 porque eu não sei se foi renumerada, então, estou na mão só do MMA. O 12: o uso de 752 produtos químicos na recuperação de APP..., ele poderia entrar nessa regeneração 753natural?

754

755 756**O SR. WIGOLD B. SCHAFFER (SBF/MMA) -** Nós achamos que ele é geral ou ele

757 deveria ficar nas instruções gerais... 7580 SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) - Se onde ele está 759atende aqui?

760

761

762**O SR. WIGOLD B. SCHAFFER (SBF/MMA) –** Atende, porque ele foi exatamente para 763as exposições gerais.

764

765

7660 SR. MARCO AURÉLIO S. PINHO (CNCG) - Tenho uma dúvida. Essa proposta a 767recuperação deverá..., o parágrafo 4º da proposta da CTAJ, a recuperação deverá 768prever medidas que minimizem os impactos provocados por fatores promotores de 769degradação. Na emenda do MMA, que agora estamos tratando como art. 6º, os inciso 770II, III e IV tratam disso, não é?

771

772

773**O SR. WIGOLD B. SCHAFFER (SBF/MMA) –** Eu acho que estaria contemplado nesses 774incisos que são os mais detalhados e mais fáceis de compreender.

775

776

777**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) -** Então, só fiz esse 778questionamento, porque eu estou pensando mais na recuperação mesmo, porque como 779você está dizendo natural é porque você vai fechar e vai esquecer, de repente você 780está lá, eu me lembro sempre do pessoal da polícia, com a bombinha de Glifosato 781batendo no broquearia que está prejudicando a regeneração natural, o cara: desculpa, 782mas você..., não aqui é a regeneração natural, regeneração natural não tem 783agroquímico, é um pensamento meio que extrapolando por aqui, porque nós sabemos 784que tem polícias e polícias. Algum questionamento? Não. Alguém tem alguma coisa a 785questionar? Capítulo VI, então? Você disse que la puxar um dos artigos aqui.

786

787

788**O SR. WIGOLD B. SCHAFFER (SBF/MMA) –** Já chegamos a um acordo e basta trazer 789só o parágrafo 5º que já estava na proposta, porque o parágrafo 4º, segundo o major, já 790está diluído em outros três itens e melhor contemplado.

791

792

793**0 SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) -** Então, você só lia o 794parágrafo 5°, então? Já foi puxado para lá.

795

797**O SR. WIGOLD B. SCHAFFER (SBF/MMA) –** (Intervenção fora do microfone. 798Inaudível).

799 800

8010 SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) - Ele já é parágrafo 802único. Então, a proposta do MMA foi aprovada na sua integralidade. Ainda temos mais 803um capítulo proposto pelo MMA pregando documento como base do MMA. Capítulo VI 804que agora vai ser remunerado para Capítulo V do Ministério. Agora, ele vai ser Capítulo 805V. Tira o amarelinho, por favor. Da recuperação de APPs, mediante plantio de espécies 806nativas ou mediante plantio de espécies nativas conjugada com a condução da 807regeneração natural de espécies nativas. Art. 9º diz isso e vou tentar renumerar de 808cabeça: a recuperação de APP mediante plantio de espécies nativas ou mediante 809plantio de espécies nativas conjugado com a condução regeneração natural de 810espécies nativas, nós estamos copiando capítulo e ficou feio, deverá observar no 811mínimo os seguintes requisitos e procedimentos: inciso I) manutenção dos indivíduos 812de espécies nativas estabelecidos plantados ou germinados pelo tempo necessário 813 sendo no mínimo dois anos, mediante coroamento, controle de plantas daninhas de 814formigas cortadeiras, adubação quando necessário e outras. II) adoção de medidas de 815 prevenção e controle do fogo. III) controle e erradicação de espécies vegetais exóticas 816 invasoras. IV) proteção guando necessário das espécies vegetais nativas, mediante 817isolamento ou cercamento da área a ser recuperados em casos especiais e 818tecnicamente justificados. V) controle de erosão quando necessário. VI) prevenção e 819controle do asséptico de animais domésticos. VII) adoção de medidas para 820conservação e atração de animais nativos dispersores de sementes. VIII) plantio de 821 espécies nativas, conforme previsto no parágrafo 1º e 2º deste artigo. No caso de 822 plantio de espécies nativas... § 1º: no caso de plantios de espécies nativas mesmo 823quando conjugado com a regeneração natural o número de espécies e de indivíduos 824 plantados e germinados deverão buscar compatibilidade com a Fitofisionomia local e 825 sua distribuição no espaço deverá considerar os grupos funcionais, visando acelerar a 826cobertura vegetal da área recuperada. Para os fins de condução da regeneração 827 natural de espécies nativas também deverá ser considerado o incremento de novas 828 plantas a partir da rebrota. Nos plantios de espécies nativas em linhas a entrelinha 829poderá ser ocupada com espécies herbáceas e exóticas de adubação verde ou por 830cultivos anuais limitados no caso da APP até o terceiro ano da implantação da atividade 831de recuperação como estratégia da manutenção da área recuperada. Não vou ler a 832 proposta ainda não que está de atachado, porque ele ainda está valendo. Alguém tem 833algum questionamento em cima deste art. 9º da proposta do MMA? 834

835

836**O SR. DIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA (MME) –** Daquele artigo que nós já havíamos 837comentado aqui da entrelinha, no taxo anterior original estava assim: os plantios de 838espécies nativas em linha a entrelinha poderá ser ocupada, que refere ao parágrafo 3° 839do art. 9° da proposta do MMA ele já existia antes na proposta, eu só estou querendo 840ver a questão de texto aqui qual fica melhor. Na recuperação...

841 842

843**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) –** Só para dizer para o 844pessoal que na proposta da CTAJ era o parágrafo 6° do art. 7°.

O SR. DIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA (MME) – Que ele dizia assim: nos plantios de 848espécies nativas em linha, até aí está igual, você pode colocar lá, por gentileza, 849parágrafo 9º do art. 3º do MMA, que eu vou fazer uma comparação com a CTAJ.

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Parágrafo 6º art. 7º da 853CTAJ.

O SR. DIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA (MME) – Eu estou com o da CTAJ aqui.

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Cópia e vamos subir 858lá. Põe junto desse parágrafo 3º embaixo. Então, só para vocês entenderem o 859parágrafo 3º é a proposta do MMA, o parágrafo 6º foi à proposta que tinha sido 860aprovada pelo CTAJ. Então, é o documento base. Então, como eu já fiz a leitura do 3º, 861eu vou fazer a leitura do 6º e vocês fazem a comparação. Nos plantios de espécies 862nativas em linha a entrelinha poderá ser ocupada com espécies herbácea ou arbustiva 863exóticas de adubação verde ou cultivos anuais no máximo até o 3º ano do respectivo 864plantio das espécies nativas como estratégia de manutenção da área recuperada. O 865que alterou? Herbácea arbustiva.

O SR. DIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA (MME) – O texto do MMA eu achei que ficou 869até um pouco melhor, mas só que faltou o arbustiva só isso.

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Mas eu tenho um 873 questionamento em cima disso, porque este no máximo até o terceiro ano era para o 874 compulsório, se aqui está entrando como geral nós temos que ver como que vai ficar no 875 outro, porque o voluntário era 5 anos. Primeiro questionamento, Wigold, vocês 876 concordam que o arbustivo seja inserido na proposta de vocês? Ok. Cisa diz que pode, 877 então, cópia arbustiva, porque herbácea está em cima, cópia tudo, herbácea e 878 arbustiva e já pode delatar em cima, isso como é emenda pode deletar. Essa é uma 879 explicação da metodologia geral que hoje é o Capítulo III. Exatamente por conta disso. 880 Está virando... Eu queria saber por que eu não via aqui na proposta de vocês. 881 Entendeu? Se eu for voluntário, eu vou entrar no geral.

O SR. WIGOLD B. SCHAFFER (SBF/MMA) – O voluntário que estava na proposta 885anterior da Câmara Técnica e que foi para CTAJ, o voluntário era aquele Capítulo que 886tratava exclusivamente do sistema agroflorestal. Então as exceções de lá vão ser 887tratadas lá naquele Capítulo e não mais como voluntario. É o uso do Sistema 888Agroflorestal para pequenas propriedades que vão ter exceções adicionais além dessas 889que estão aqui no aspecto geral.

892**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) –** Sim. Foi até o que eu 893conversei com a Tatiana ontem, porque no documento original não existia o 894fracionamento da agricultura. Era geral e agora existe uma sugestão de que esteja 895colocado somente Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural ou dos Povos e 896Comunidades Tradicionais, ou seja, o que nós tínhamos colocado antes, que era um 897bem maior, que era recuperação de APP e que todos os agricultores teriam, para quem 898fosse voluntário, a benesse de plantar um pouco mais, fazer uma forma diferente, agora 899nós estamos tirando.

900

901

902**O SR. WIGOLD B. SCHAFFER (SBF/MMA) –** Não, porque o Código Florestal, se nós 903olharmos no interesse social, ele abre o manejo agroflorestal sustentável apenas para 904Agricultura Familiar, para pequena propriedade ou população tradicional.

905

906

907**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) -** Não. Só para 908propriedade rural familiar. Tradicional não.

909 910

911**O SR. WIGOLD B. SCHAFFER (SBF/MMA) -** Para propriedade rural familiar e não 912abre essa hipótese para média e grande agricultura. Então para média e grande 913 agricultura a lógica colocada agui foi aguela do plantio da entrelinha como estratégia de 914manutenção, não como estratégia de recuperação, que no caso da pequena 915propriedade, você pode usar como estratégia de recuperação, mas como não tem essa 916abertura de manejo agroflorestal sustentável em média e grande propriedade, a solução 917encontrada para não ter questionamento jurídico foi essa, que é aquela que nós 918 discutimos antes, de trazer para cá esse negócio do plantio nas entrelinhas por um 919período. Aí como estratégia de manutenção daquilo que você fez, não como estratégia 920de recuperação, que é o caso do Sistema Agroflorestal para a pequena propriedade. 921Então essa é a lógica que está adotada aqui nas emendas e é um pouco a lógica que já 922estava anteriormente, porque isso aqui passa a ser, esse art. 9°, Capítulo... Passa a ser 923a metodologia geral para quem for fazer plantio ou plantio conjugado com indução. 924Independente se é pequeno, médio, grande empresário ou não. Ele pode se valer 925disso. O pequeno, se ele não quiser optar por isso aqui, ele opta pelo Sistema 926Agroflorestal. É uma opção dele. Não é obrigado a fazer o Sistema Agroflorestal.

927 928

929**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) –** Então temos um 930problema sério aí, porque quando nós admitimos no voluntário, era completamente 931diferente o texto. Fica admitido o uso consorciado de espécies nativas com espécies 932exóticas não invasoras em cultivos agrícolas, no máximo até o 5º ano da implantação 933de cada etapa do projeto de recuperação como estratégia de manutenção a ser 934recuperada. Isso é uma coisa completamente diferente do que está colocada ali. E 935outra coisa: nós temos que analisar o Código Florestal por inteiro. Quando você vai no 936inciso V do parágrafo 2º, é aquele que fala do que é interesse social, nós temos, no 937inciso C, demais obras, planos, atividades ou projetos definidos pelo CONAMA. Então 938vocês estão pegando um pedaço desse inciso de interesse social, que é o B, que fala: 939As atividades de manejo agroflorestal sustentável praticado em pequena propriedade

940ou posse rural familiar, e vocês estão aumentando na proposta de vocês, que não 941descaracterize a cobertura vegetal e não prejudique a função ambiental da área. Ok, 942tudo bem. Eles têm uma coisa específica no nome deles, mas existe uma tolerância ao 943CONAMA que ele pode dizer: demais obras, planos, atividades ou projetos definidos 944em Resolução CONAMA, que nós já fizemos isso também em outras resoluções. Então 945eu não vejo proibição nenhuma para que continue sim o modo como estava o outro. Se 946você colocar, por exemplo, o manejo agroflorestal para todo o setor agropecuário no 947geral, não existe restrição. Não vejo restrição.

O SR. JOCIÉ (CONAMA) – Representando o CONAMA, na área de Assessoria de 951Comunicação. Eu vejo um problema nessa palavra "limitado", nesse parágrafo 3°, 952porque ela não está fazendo uma relação com o termo anterior. É preciso esclarecer 953qual a relação que "limitado" para que o texto tome um sentido. O verbo "limitado" 954remete a algo que não está sendo claro se é, no caso, o plantio de espécies... Ao 955plantio? Então no caso: no plantio de espécies nativas, a entrelinha poderá ser ocupada 956com espécies herbáceas ou arbustivas exóticas, de adubação verde ou por cultivos 957anuais... O problema é: limitado, limitada, limitados, limitadas... É preciso ficar claro 958isso. Não seria o procedimento, no caso?

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Qual seria a sua 962sugestão?

O SR. JOCIÊ (CONAMA) – No caso se refere aos plantios? É questão de gramática. 966Eu acho que ficou claro, não é?

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Sim, eu entendi. Botar 970"limitados".

O SR. MARCO AURÉLIO S. PINHO (CNCG) – Só uma dúvida. Logo na seqüência ali, 974aquela: no caso da APP. Porque está escrito "no caso da APP"? A Resolução toda é 975na APP.

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – E eu penso também: 979nós não estamos recuperando APP? Que você está dizendo que fora da APP eu teria 980que seguir outra coisa.

O SR. MARCO AURÉLIO S. PINHO (CNCG) - É só APP. Está sobrando.

O SR. WIGOLD B. SCHAFFER (SBF/MMA) – Esclarecendo aqui então o motivo disso 987ali: existe uma emenda proposta que tem que ser analisada, que está lá no final, que

988permite a utilização. Isso foi muito discutido. No texto que o Ministério apresentou as 989emendas. Art. 15 proposto: o disposto nessa Resolução poderá ser (...) aplica-se na 990recuperação da Reserva Legal e isso vem da Instrução Normativa, porque quando foi 991discutido com os movimentos sociais e pequena produção, eles também disseram que 992não havia nenhuma metodologia e nenhuma orientação metodológica para recuperar 993Reserva Legal. Então a Instrução Normativa permite o uso das mesmas metodologias 994para se fazer recuperação de Reserva Legal. Então é em função disso que está a 995limitação para o caso de APP, que na Reserva Legal essa limitação não existe. Ela 996pode ser...

997

998**O SR. MARCO AURÉLIO S. PINHO (CNCG)** – Presidente, só uma sugestão. Eu acho 999que nesse caso, nós ainda não chegamos ao art. 15, mas... Porque não ficou legal essa 1000redação aqui no caso da APP. Eu acho que nós deveríamos deixá-la sublinhada para 1001eventualmente, se o art. 15 for aprovado, nós colocarmos lá no 15: "Exceto previsto no 1002§ 3º dor artigo tal".

1003

1004

1005**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) –** Sublinha, põe em 1006amarelinho, não sei, uma cor diferenciada e já escreve lá junto à proposta do Ministério 1007do Meio Ambiente, para que nós voltemos a esse artigo e a esse parágrafo específico, 1008que não é para nós depois, quando chegar lá: "opa!". Sempre esquecer. Eu não quero 1009falar do 15 aqui agora, mas eu acho que nós estamos alterando em 100% a ementa. 1010Esquisito. 100%. Eu estou dizendo aqui. O que foi colocado para esse Grupo de 1011Trabalho, uma coisa que foi dita no início era tirar a palavra "metodologia" ou não, 1012porque está dentro da ementa. Mas aqui então nós teríamos que alterar todo o escopo 1013desse processo criado em 2000 e pouco para isso aí.

1014

1015

1016(intervenção fora do microfone)

1017

1018

10190 SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) - Vai ser analisada. 1020Ninguém está discutindo isso. Então vamos voltar para o texto, que ainda tem o meu 1021 questionamento lá. Voltando aí: eu volto a dizer: o texto alterou, e muito, o que essa 1022 Câmara Técnica tinha aprovação em relação à recuperação voluntaria, porque isso está 1023sendo o geral. E nós vamos, acredito eu, vamos fazer uma... Eu não vejo a 1024recuperação voluntária como um novo capítulo desse novo texto, já que nós estamos 1025aprovando isso aqui. Vai ter a geral, compulsória e a de agro-florestal. Então não vai 1026 existir mais a voluntária. Se não existir mais a voluntária, tudo aquilo que nós buscamos 1027de trazer essa turma que pode se adequar agora ao Programa Mais Ambiente, não vai 1028ter mais aquele atrativo. O cara vai esquecer, pode até cercar a APP dele e esquece. 1029Se o negócio vai subir ou não, para ele não importa, porque ele não cometeu crime 1030algum de não recuperar aquela área, se ele não deixar nenhum animal lá dentro. É isso 1031que eu coloco. Então eu volto a dizer: o atrativo que nós gostaríamos da apresentar 1032buscando a recuperação da APP, nós estamos retirando. Tudo aquilo que nós 1033colocamos para que o agricultor tirasse o boizinho dele ali ou esquece, que cercasse. 1034Por exemplo, se eu tenho um plantio de soja, eu não preciso cercar, mas todo aquele 1035 atrativo que nós queríamos trazer, que foi uma coisa que o estado de Minas Gerais está

1036fazendo e de forma muito clara e que todo o setor está tentando se adequar pela 1037legislação deles, é trazer essa turma para a legalidade de uma forma mais fácil e 1038 dispendiosa, porque é cara a recuperação de uma APP, nós estamos tirando nisso aí. 1039Eu quero que fique bem claro. Eu sou contrário a esse parágrafo terceiro como está. Eu 1040 sugiro que nós... Eu sugiro que o parágrafo 2º do art. 10º antigo... Eu diria até o 1º e o 10412°. Copia e vamos levar lá para cima, abaixo do 3° aí. Eu sugiro, naquele pensamento 1042 que nós tínhamos antigamente, de que nós tragamos essa turma para cá. Então, por 1043 exemplo, se nós formos analisar Capítulo V: Da recuperação de APP mediante plantio 1044de espécie nativa ou mediante plantio de espécie nativa conjugada com a contusão da 1045regeneração natural e etc. Art. 9°. Agora é 7° ali, não é? A recuperação de APP 1046mediante plantio de espécies nativas ou mediante plantio de espécies nativas 1047 conjugada com a condução da regeneração natural de espécies nativas, deverá 1048 observar, no mínimo, os seguintes requisitos... Aí temos lá (...), 8º e entraria em novos... 1049Pode até tirar o número desse parágrafo, porque ele não seria enumerado assim. Põe 1050X e debaixo, XX. Aí eu sugiro que se tirasse o 3º proposto e tentássemos fazer uma 1051 leitura aqui de encaixar esses dois aí. Eu vou ler: Será admitido, como prática de apoio 1052à recuperação, o manejo consociado de espécies nativas produtoras de frutos, 1053 sementes, castanhas ou outros produtos vegetais de espécies agrícolas, desde que 1054não apresentem histórico de invasão conforme regulamento. Até esse "conforme 1055regulamento" ficou esquisito. E o outro parágrafo é exatamente buscando, incentivando 1056a turma a vir para a legalidade: fica admitido o uso consorciado de espécies nativas 1057com espécies exóticas não invasoras em cultivos agrícolas no máximo até o 5º ano da 1058implantação de cada etapa do projeto de recuperação, como estratégia de manutenção 1059da APP a ser recuperada. Como nós vamos fazer, acredito eu, um capítulo novo, que é 1060do compulsório, que é o obrigatório, então automaticamente ele não entra nesse. Ele 1061entraria naquele antigo, que é o 3°, três anos. Que o de 3 anos ali era do compulsório. 1062Então a minha sugestão é essa, que seja retirado esse terceiro e nós adeqüemos esses 1063 dois parágrafos em preto nesse documento, como sendo geral.

1064 1065

1066O SR. WIGOLD B. SCHAFFER (SBF/MMA) - Duas coisas: Primeiro, eu acho que a 1067emenda do MMA tenta contemplar, pelo menos em boa parte, isso. Porque eu estou 1068falando isso? Porque quando nós analisamos as possibilidades que o Código coloca, 1069nós temos que ficar dentro da legalidade. Enquanto essa Resolução tramitou aqui e na 1070CTAJ, saiu e o Decreto 7029. O Decreto trouxe uma abertura que nós estamos 1071tentando trazer para cá, que vai contemplar boa parte dos agricultores médios, porque 1072o Decreto estendeu procedimentos e simplificações para proprietários até 150 hectares, 1073 independentemente se eles são considerados Agricultores Familiares ou não. O 1074Programa Mais Ambiente. A proposição do Ministério é estender as simplificações aqui 1075e as facilidades que essa Resolução está trazendo para os imóveis até 150 hectares. 1076Então no Capítulo que trata do Sistema Agroflorestal, nós apresentamos uma emenda 1077que diz assim: As disposições desse artigo são extensivas aos produtores rurais 1078 detentores de áreas de até 150 hectares. Porque isso? Foi longamente discutido na 1079elaboração desse Decreto que a agricultores acima dessa faixa... Não se conhece, eu 1080não conheço, pelo menos, nenhum que faça Sistema Agroflorestal. Isso é a atividade 1081 praticada por mini, pequeno e até médio, mas grandes não praticam sistemas agro-1082florestais, então não teria, na visão do Ministério, porque estender Sistema Agroflorestal 1083de forma generalizada, principalmente com o uso de exóticas. No Sistema Agroflorestal

1084para pequeno, esse 1º parágrafo: será admitido como prática de apoio, ele está 1085contemplado no Sistema Agroflorestal e na nossa proposição aqui, até proprietários 1086com 150 hectares, que abrangeria mais de 90% dos proprietários rurais do Brasil e os 1087grandes teriam a hipótese ainda de fazer a recuperação mediante o uso temporário de 1088milho, feijão, como está colocado ali. Se vai ser três anos, se vai ser cinco, nós 1089podemos discutir. Então de alguma maneira eu acho que isso estaria contemplado na 1090proposição aqui, porque esse segundo proposto ali: Fica admitido o uso (...) de 1091espécies nativas e exóticas, esse, na nossa visão, é inconstitucional, porque o Código 1092não abre essa hipótese de forma generalizada.

O SR. ROBERTO MONTEIRO (Secretaria de Recursos Hídricos) – Eu não vou entrar 1095em mérito, já bem colocado pelo Wigold, é meramente a questão ali, que fica 1096parecendo que a apresentação de histórico de invasão é conforme regulamento. Então 1097é só puxar o "conforme regulamento", para depois de "espécies agrícolas". Então essa 1098questão de manejo consorciado, conforme tal e tal, espécie tal e tal, conforme o 1099regulamento, desde que não apresente histórico de invasão. Só isso.

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Se nós formos 1103observar o Decreto aqui, onde existe aqui os 150 hectares que eu observei, coloca 1104aqui: O termo de adesão ao programa será simplificado para o Agricultor Familiar, ou 1105empreendedor familiar rural e outros povos e comunidades e comunidades tradicionais 1106sendo requisitos para firmar o documento. Inciso I – Identificação do proprietário. II – 1107Croquis. II – Indicação da localização do remanescente de vegetação nativa. Parágrafo 11081º: O georeferenciamento das informações presentes nos croquis será elaborado pelo 1109órgão ambiental. Ok. Aí coloca: As disposições desse artigo, ou seja, da simplificação 1110para identificação, georeferenciamento e tudo, serão extensivas aos produtores rurais 1111detentores das áreas de até 150 hectares. Foi o único local que eu vi as palavras 150 1112hectares. É na identificação, e não na recuperação.

O SR. NÃO IDENTIFICADO – Sim, mas é para identificação para fins de entrada no 1116Mais Ambiente. O Mais Ambiente é para adequação ambiental de imóveis rurais.

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Não. É que coloca: 1120Excetuando o disposto no parágrafo 1º. É só identificação. Identificação é o que diz 1121aqui, para você fazer a adesão. Porque o outro, acredito eu, vai ter que fazer muito 1122mais alem do que é pedido aqui. Então eu volto a dizer: 150 hectares você pega uma 1123grande fatia de proprietários rurais, mas não uma grande área de recuperação de APP. 1124São números que têm que ser pensados. Eu não sei valores aqui, uma vez eu vi com o 1125representante do Ministério da Agricultura colocou, ele disse o seguinte: pode resolver 1126problema de, como diz Wigold, 90% dos proprietários, mas não resolve a grande 1127maioria das propriedades rurais. Então, quando nós avaliamos isso aqui, qual é o nosso 1128pensamento? Nós temos que pensar: Vamos esquecer tamanho de propriedade. Aquilo 1129que eu sempre disse: CNA representa pequeno, médio e grande legalmente. Então eu 1130venho aqui dizendo que existem pessoas do meu setor que poderiam querer ajudar a 1131recuperação ambiental, pensando a recuperação como o bem final em área, não em

1132tamanho da propriedade. Em área de APP. Seria exatamente trazer essa turma para a 1133legalidade. O que nós estamos dizendo aqui é o seguinte: se eu planto soja, milho, 1134feijão, arroz, não preciso de cerca, então eu esqueço aquilo ali. Se o braquiara está 1135pegando, problema. O que ele vai acontecer? Não vamos recuperar a APP. É isso que 1136eu estou tentando colocar. Nós não estamos dando incentivo que a Lei não colocou a 1137obrigação, só colocou para Reserva Legal, de recuperarmos uma APP, que hoje 1138ninguém discute a importância do que é uma APP. Por isso que eu volto a dizer: nós 1139temos que incentivar essa turma a vir para a legalidade. Eu não digo nem para a 1140legalidade. É para a recuperação da APP, porque se ele passar uma cerca e esquecer 1141aquela área, ele está na legalidade. Não existe ilegalidade nenhuma no fato de ele 1142esquecer que aquela área existe.

O SR. RENATO CUNHA (ONDA AZUL) – Quer dizer, esse parágrafo: fica admitido o 1146uso consorciado de espécies nativas com espécies exóticas, eu acho que eu ia falar, 1147mas o Wigold já explicou. Eu acho que fere o Código Florestal também. Esse último ali 1148embaixo.

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Aonde no Código? É 1152isso que eu estou dizendo. Não existe essa ferida no Código.

O SR. RENATO CUNHA (ONDA AZUL) – Não sei onde que está agora aí, mas eu 1156acho ele não permite.

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Ele não diz que não 1160pode. É isso que eu estou afirmando.

1163 (intervenção fora do microfone)

O SR. RENATO CUNHA (ONDA AZUL) – Isso aqui é mais exceção do que regra. Nós 1167estamos na regra ainda aqui. Nós estamos na regra, então eu acho que ele não cabe 1168aqui.

1171 (intervenção fora do microfone)

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Então aquele 1175parágrafo 3º é que está errado. Então aqui é que eu estou dizendo: se não formos 1176colocar aqui... Se não formos colocar o voluntario, o compulsório vai estar. O 1177compulsório é uma exceção. Nesse texto, o compulsório é uma exceção. E o Sistema 1178Agroflorestal é outra exceção, ou seja, o voluntario todo está deixando de existir nesse 1179texto. Então, se nós estamos colocando que aquela pessoa que não cometeu

1180 ilegalidade... Ela não vai ser exceção. Ela vai ser o geral. Por isso que ela entra aí. 1181 Porque nós estamos tirando o voluntário, que era exceção. Agora não é mais exceção. 1182 A exceção é o compulsório. Mas nós não estamos tratando do compulsório. O 1183 compulsório é parágrafo 3°. No art. 5° que você está colocando, que é o compulsório, 1184 esse texto que está aí foi tirado de lá, do compulsório, que coloca até o 3° ano.

1187 (intervenção fora do microfone)

O SR. MARCILIO CARON NETO (SETOR FLORESTAL) – Pelo que eu entendi, no 1190início da nossa discussão e nós deixamos em *stand by* o art. 5° da proposta inicial que 1191nós estamos discutindo, que é o compulsório, para tratar ele em um capítulo especial. 1192Foi até a sugestão do Wigold, que ele acha que atinge a questão do licenciamento, da 1193questão dos termos de ajustamento de conduta, etc., que vai ter uma... Como diz ele, 1194vai ser mais rígido. Então, porque você não deixa ele para frente, para compor lá?

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Então eu peço que 1198esses três parágrafos sejam colocados em sobrestado, nós não analisamos eles agora, 1199exatamente porque existe essa dúvida em relação à retirada...

1202(intervenção fora do microfone)

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Não, porque o 3º é da 1206compulsória. É do art. 5º, da compulsória, que foi retirado de lá e trazido para cá. Então 1207esse que é o questionamento que eu estou colocando, porque nós estamos tirando 1208todo o benefício do médio e do grande produtor e não existe mais. Ele agora ou é 1209compulsório ou vai ter que pegar alguns artigos que são do compulsório para tentar se 1210adequar. É esse o meu questionamento aqui.

O SR. JOCIÉ (CONAMA) – Só por uma questão semântica, eu ainda volto para o 1214parágrafo 3°, querendo esclarecer que essa palavra "limitados" ainda está problemática, 1215porque o ideal seria, já que se refere à plantios, repetir essa palavra "plantios" depois 1216dela, porque senão ele fica remetendo também à herbáceas arbustivas exóticas e 1217cultivos anuais, o que muda completamente o sentido. Não sei se vocês concordam.

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Então a sua proposta 1221é colocar depois de "limitados"...

O SR. JOCIÊ (CONAMA) – A palavra "plantios". Se refere à plantio, repetir a palavra 1225 "plantios" após "limitados".

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) - Limitados aos 1229 plantios.

O SR. JOCIÊ (CONAMA) – Para evitar qualquer ambiquidade. Que se esclareça, 1233porque seria no caso da área de APP. Não há problema?

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Antes de passar aqui 1236novamente, só lembrando que pela Jurídica passou o voluntario, ou seja, não viram 1237ilegalidade em cima do que foi colocado nesse parágrafo que eu estou sugerindo aqui. 1238

O SR. WIGOLD B. SCHAFFER (SBF/MMA) – Discordando um pouco do nobre 1241Presidente sobre a questão de que estar tirando todo e qualquer estímulo ao médio e 1242grande produtor. Quando está se deixando claro na Resolução que a indução da 1243regeneração natural é um dos métodos, se esse é o método mais barato que pode ser 1244aplicado em um grande número de situações, isso é um dos maiores estímulos, e que 1245era uma das dificuldades hoje. O Ministério Público, por exemplo, quando processava 1246alguém, o Caron talvez não me deixa mentir sozinho, exigia plantios, exigia aplicação 1247de técnicas complicadas, quando com essa Resolução nós estamos dizendo que a 1248indução de regeneração natural mediante cercamento da área é um método admissível 1249e pode ser utilizado. Então não dá para se tornar tão verdade que o médio e grande 1250não têm estímulo nenhum, porque isso é, na minha visão, um grande estímulo para 1251todos os casos.

O SR. MARCO AURÉLIO S. PINHO (CNCG) – É que tem também uma discussão 1255acontecendo com relação à legalidade de se colocar espécies exóticas. E na verdade 1256eu quero lembrar que toda vez que nós falamos em espécies exóticas ali, consorciado, 1257o plantio consorciado e tal, nunca é como o objetivo final. É sempre como estratégia de 1258recuperação. Então nós não podemos perder de vista esse caráter estratégico. É isso 1259que eu acho importante.

1262(intervenção fora do microfone)

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Uma coisa que eu 1266tenho que observar aqui que você, se você for pegar o texto que nós aprovamos, que 1267coloca de regeneração natural, você coloca isolamento ou cercamento da área. Isso 1268tem custo. Uma cerca não é barato. Quando necessário. Vamos colocar aqui, mas tem 1269um custo. Quando necessário. A adoção de medidas de controle e erradicação de 1270espécies vegetais exóticas invasoras. Isso tem um custo. Pode ser tanto na capina, 1271como pode ser na utilização de agroquímico. Adoção de medida de prevenção e 1272combate e controle do fogo. Tem custo. Muitas vezes até você tem que passar uma 1273grade pesada para fazer aquele corredor de proteção. Tem custo. Adoção de medidas 1274de controle de erosão. Custo. Prevenção e controle de acesso de animais domésticos, 1275ou seja, seria, acredito eu, o cercamento. E adoção de medidas para conservação e

1276atração de animais nativos dispersor de sementes. Isso aqui, acredito eu, é chamar 1277 passarinho. Uma das coisas. Isso agui, se o Rômulo soube, ele bate, que quando eu 1278falei que eu alimentava passarinho, ele queria me bater, mas tudo bem. O que eu digo 1279é que todos esses... Nós estamos colocando aqui aquela que o cara vai esquecer que 1280existe a propriedade. Mesmo o cara esquecendo, ele vai ter um custo. Pessoas podem 1281 colocar aquilo ali... Vou dar ume exemplo: pessoas que estão com a sua situação 1282financeira em dia, pode ser que ele consiga: "Não, isso aqui eu quero preservar e eu 1283 vou fazer tudo do meu bolso". Ok. Batemos palma para essa pessoa, mas existem 1284 várias pessoas que não vão conseguir fazer a natural. Então o que nós estamos 1285incentivando: existe a outra, que é uma natural, que você vai ter que ajudar também e 1286que você ainda pode fazer um plantio dentro. E nós colocamos sempre... Eu lembro 1287que nós fizemos o cálculo aqui, esses números 3, 5, existe... Não foi jogado assim a bel 1288 prazer. É porque nós tentamos fazer mais ou menos um cálculo de quanto a pessoa 1289receberia nesses anos com aquele cultivo. E olha que nós dizemos que seria só um 1290cultivo. Nós não colocamos as entrelinhas, entendeu? Então você tem que ver o 1291 seguinte: o cara vai gastar... Wigold não vai me deixar mentir sozinho, que foi o 1292 seminário que teve na Câmara dos Deputados. O custo para você recuperar uma área 1293da APP varia, esquecendo esse de você esquecer a área, de 5 mil a 15 mil hectares 1294apresentado lá por todos os presentes. 5 mil a 15 mil hectares por hectare não é pouco 1295é muito. É muito. Então se você for diluir esse custo dentro, por exemplo, vamos botar 1296os 5 mil reais de 5 anos, cai para mil. De repente você consegue neta área que você 1297está ajudando, com o plantio, com o manejo... Porque você tem que esquecer que vai 1298ter manejo. Com o manejo e com a ajuda com o desenvolvimento da espécie nativa, 1299você está ajudando a pessoa a recuperar a APP. Nós temos que pensar em tempo... 1300Não vou dizer em tempo geológico, porque tempo geológico é coisa demais, mas nós 1301temos que tirar esse pensamento nosso que 10 anos é muito. Se nós estamos 1302 colocando que em 5 anos nós vamos entregar uma coisa quase que bastante 1303adiantada, 5 anos não é nada. Só esse texto que nós temos discutido tem dois anos. Já 1304teria quase que metade da área já restaurada, como ontem o Dr. Renato colocou. 1305Temos que colocar tudo correndo, senão o cara vai esquecer aquilo ali. Você largar a 1306área e não mexer e você ajudar fazendo esse plantio, fazendo o trato cultural em volta, 1307tanto da exótica, quanto da nativa, eu digo que essa área vai ser muito mais rápido 1308recuperada do que a natural, que você vai largar. Por isso que eu sei o que Caron vai 1309dizer ali que isso tem que ser para depois, mas eu estou dizendo que este é um texto 1310que é extremamente importante, tanto para ajudar a recuperação, quando para 1311recuperação. Isso aqui, para mim, é uma das coisas mais importantes no texto. Então, 1312a pedido do Marcílio Caron, nós vamos deixar essas três propostas para serem 1313 analisadas depois, acredito eu, do compulsório, Marcílio Caron? Concorda que é depois 1314do compulsório? Que o compulsório que vai dar um norte, que é a outra... Eu digo até 1315 depois da Agricultura Familiar, porque aí nós podemos até fazer algumas alterações no 1316texto da Agricultura Familiar, que podem enquadrar isso aí tudo. Vocês concordam que 1317 depois da Agricultura familiar nós voltemos aqui nesse texto? Depois do final de 1318Agricultura Familiar, que é o próximo capítulo proposto pelo MMA... A última palavra 1319dele aqui é excluir... Seria antes do capítulo VIII deles. Depois desse capítulo. Final, no 1320final dele. Depois do parágrafo 2º. Colocar aí: observar parágrafos não aprovados no 1321artigo... Que artigo era aquele? 7º. Quando nós terminarmos o art. 7º, nós observamos 1322qual é a melhor daquelas três propostas apresentadas. Alguém é contrário? Só um 1323 questionamento. Seria só um questionamento ao Wigold. Wigold, na penúltima linha:

1324 considerar os grupos funcionais. Isso é uma coisa simples de se entender?

O SR. WIGOLD B. SCHAFFER (SBF/MMA) – Eu confesso que não, mas isso foi uma 1328insistência muito forte do Professor Ademir Reis e ficou essa frase. Eu não vejo 1329nenhum problema se nós tirarmos do local até funcionais... E sua distribuição no 1330espaço deverá considerar os grupos funcionais. Esta frase, para mim, nós poderíamos 1331tirar. Eu sei que foi uma insistência do Professor Ademir. Isso entrou... Na nossa 1332proposição original não estava isso. Isso complica bastante o negócio. Quer dizer, 1333buscar uma compatibilidade com a fitofisionomia local, para nós já seria bastante 1334razoável.

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Eu não entendi essa 1338"e sua distribuição no espaço deverá considerar os grupos funcionais". Você tem 1339conhecimento? Porque eu estou dizendo que eu não entendi o que significa grupo 1340funcional.

1343 (intervenção fora do microfone)

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Alguém tem algum 1347questionamento em deixar essa frase? Porque eu achei que ficou uma coisa... Sei lá, 1348eu não entendi. Ok. Retira. Então vai ficar: no caso de plantio de espécies nativas, 1349mesmo quando conjugado com a regeneração natural, o número de espécies e de 1350indivíduos por hectare plantados ou germinados descreverão buscar a compatibilidade 1351com a fitofisionomia local, visando acelerar a cobertura da área recuperada. Ok? Então 1352eu peço culpas, porque eu votei isso aí, é porque nós já fomos logo na pancada e eu 1353tinha riscado aqui antes. Em cima...

1356(intervenção fora do microfone)

1369 SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – O capítulo não foi 1360aprovado, não, porque tem aqueles três questionamentos ali embaixo. Quando nós... 1361Se este documento for aprovado, esse capítulo for aprovado, o art. 10° da proposta 1362anterior, que é o da CTAJ, deixa de existir. É aquilo que eu informei antes: o art. 10° 1363coloca: A recuperação voluntária da APP na propriedade rural poderá ser feita de forma 1364gradual, desde que não haja o comprometimento da função ambiental. Então por isso 1365que, lembrando desse artigo em amarelo que nós estamos deixando aí, os três, nós 1366estamos retirando do documento tudo que fala de voluntária. Só para todo mundo ficar 1367ciente do que está acontecendo. Dando continuidade aqui, temos mais sugestões 1368somente apresentadas pelo Ministério do Meio Ambiente. Seria o Capítulo... Antes 1369desse aqui, entraria então o compulsório.

```
1372(intervenção fora do microfone)
1373
```

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – O compulsório 1376entraria antes desse aqui, porque estamos entrando nas duas exceções. Acabamos a 1377geral. Estamos entrando agora nas duas exceções, que é o compulsório e o da 1378Agricultura Familiar. Então o do compulsório todo vai ser resgatado e incluído aqui 1379agora. O compulsório antes da familiar.

1381 (intervenção fora do microfone)

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Só para seguir o... 1385Porque o problema não é palavra "compulsório". O problema é... Eu acho que seria... 1386Se nós formos repetir o que o Wigold colocou aqui antes no art. 9°, se nós formos votar 1387na compulsória... Capítulo VI: Recuperação decorrente de obrigações... Antes da 1388Agricultura Familiar. Antes desse capítulo aí. Vamos botar um capítulo novo. Eu não sei 1389se é VI ou V. É o Capítulo VI. Peço desculpas. Só para informar a todos, 12h nós 1390paramos para o almoço.

A SR^a. ADRIANA MANDARINO (DCONAMA) – Eu queria pedir uma enorme gentileza, 1394Presidente. Eu tenho uma questão de ordem. Se eu puder apresentar, minutos antes, 1395uns 10 minutos antes de 12h, porque dependendo do que Câmara entender, eu tenho 1396que tomar algumas providências. Então seria reservar um espaço de uns 10 minutos.

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Sem problema 1400nenhum. Capítulo VI: Da recuperação decorrente de obrigações oriundas de 1401compromisso de ajustamento de conduta. Termos de compromisso. Eu estou lendo 1402como estava aqui, como estava o "compulsória" antes. Deixa eu copiar o que era o art. 14035°, aí depois nós discutimos se está certo ou está errado, porque eu também tenho 1404alguns questionamentos. Está logo embaixo. Copia e cola, até licenciamento 1405ambiental. Nós estamos seguindo a proposta... Eu já vi que no texto do Capítulo já tem 1406solicitação de alteração.

1409(intervenção fora do microfone)

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Sim. É o que nós 1413 vamos discutir aqui. Isso é novo. Marcílio Caron, você também tinha dito alguma coisa.

1414Quer colocar?

1417 (intervenção fora do microfone)

```
1420O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) - Obrigações legais.
```

1421Legais não?

1422

1423

1424(intervenção fora do microfone)

1425

1426

1427**O SR. MARCO AURÉLIO S. PINHO (CNCG) –** Obrigação legal decorre de lei. Aqui nós 1428estamos falando de instrumentos, de termos de ajustamento de conduta, que não são 1429leis. São de outra natureza.

1430

1431

1432**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) –** Eu achava que uma 1433decisão legal era uma decisão... A decisão de um juiz é uma decisão legal, porque é 1434baseada na lei.

1435

1436

1437**O SR. NÃO IDENTIFICADO –** Não, uma decisão judicial baseada na lei.

1438

1439

1440**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) –** Alguém tem algum 1441questionamento em cima desse texto aí?

1442

1443

1444(intervenção fora do microfone)

1445

1446

14470 SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Eu vou fazer a leitura 1448do artigo pó inteiro ou do capítulo inteiro? Faço a leitura do capítulo inteiro, do antigo 1449compulsório? Então eu vou fazer e a leitura. Não sei gual é o número do artigo agora. 1450mas vamos lá: A recuperação de APP... Já pode tirar a palavra "compulsória". Isso foi 1451 retirado pela CTAJ. Decorrente de obrigações oriundas de compromisso de 1452ajustamento de conduta, termos de compromisso ou de medidas exigidas no 1453licenciamento ambiental pelos órgãos do SISNAMA dependerá de projeto técnico 1454aprovado pelo órgão ambiental competente. Parágrafo 1º: O projeto técnico de 1455recuperação de APP referido no caput deverá conter, no mínimo, as seguintes 1456informações: I – Identificação do proprietário ou possuidor e da área a ser recuperada. 1457II – Localização da APP a ser recuperada com indicação das coordenadas geográficas 1458dos vértices do imóvel, que poderá ser feito com aparelho de GPS de navegação. III -1459Mapeamento e caracterização do uso e da cobertura dos solos, dos remanescentes de 1460vegetação nativa e da rede de drenagem superficial natural da área a ser recuperada. 1461IV – Indicação das plantas ameaçadas de extinção da região de acordo com as listas 1462 oficiais. V - Apresentação e a justificativa da metodologia de recuperação a ser 1463 utilizada. VI – Indicação da quantidade das espécies nativas a serem plantadas, 1464 considerando as funções ecológicas das espécies, nome científico e popular, quando 1465couber. Foi retirado pela CTAJ. Está certo. VII – Práticas a serem executadas para a 1466preservação de fatores de degradação (isolamento cercamento da área, prevenção do 1467fogo, competição de plantas invasoras, controle da erosão, dentre outros). VIII -

1468 Práticas de manutenção da área. IX – Cronograma de execução. Parágrafo 2º: O 1469projeto técnico previsto no caput deverá ser elaborado e executado por profissional 1470habilitado com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Parágrafo 3º: 1471Qualquer alteração do projeto técnico original deverá ser informada e justificada para 1472aprovação pelo órgão licenciador. Parágrafo 4º: Nos casos de pequena propriedade 1473 rural ou posse familiar rural familiar, para a recuperação das APPs não será exigido o 1474projeto técnico, podendo a recuperação ser procedida pelo método de indução e 1475condução de regeneração natural de espécies nativas com o apoio técnico dos órgãos 1476de assistência técnica e extensão rural.

1477

1478

14790 SR. MARCILIO CARON NETO (SETOR FLORESTAL) - Esse parágrafo 4º deve ser 1480retirado daí.

1481

1482

1483**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) -** Ok. Eu vou colocar só 1484a observação e depois nós vemos o porquê. Art. 6º: O projeto técnico de recuperação 1485de APP deverá ser acompanhado e monitorado pelo executor por, no mínimo, 3 anos a 1486partir do final da sua implantação, podendo o órgão ambiental competente aferir a sua 1487eficácia através de vistorias e determinar, sempre que necessário, medidas 1488complementares cabíveis ou exigir relatórios técnicos de acompanhamento. 1489recuperação deverá ser executada por meio de técnica e métodos que contemplem a 1490diversidade biológica compatível com a vegetação nativa local. Parágrafo 1º: Para 1491atender o disposto no caput, serão utilizadas quaisquer técnicas, tais como plantio de 1492 mudas, nucleação, semeadura, condução da regeneração, dentre outras. Parágrafo 2º: 1493A recuperação poderá ser executada por diferentes técnicas, desde que assegurada a 1494regeneração natural das diferentes formas de vida, tais como: ervas, arbustos, lianas e 1495 arvores de espécies nativas. Parágrafo 3º: A introdução de espécies nativas por meio 1496de mudas ou outras técnicas para ingresso alógeno de material genético deverá 1497 objetivar potencialidades com a formação de populações mínimas viáveis. Parágrafo 14984°: A recuperação deverá prever medidas que minimizem os impactos provocados por 1499fatores prometedores da degradação. 5º: Para fins de indução de regeneração natural 1500de espécies nativa, também deverá ser considerado o incremento de novas plantas...

1501Isso aqui já foi para o outro, não é?

1502

1503

1504(intervenção fora do microfone)

1505

1506

15070 SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) - O 6º também já está 1508lá antes. Só para você ver. O 6º é o compulsório que está lá na geral. Só para não 1509esquecer: o 6º é o da compulsória que está na geral. A 7ª não. A 7ª tem que ser lida. 1510A7ª já está lá também. 8º já está lá. Já foi colocado na geral. Já foi lido e já foi 1511aprovado, esse 8°.

1512

1513

1514O SR. WIGOLD B. SCHAFFER (SBF/MMA) - Nós entendemos que esse artigo 8º 1515cabe, mas em disposições gerais, não agui nesse lugar.

1518O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) - Ok. Então vou fazer a 1519leitura dele. 8º: A recuperação de APP não poderá comprometer a estrutura e as 1520funções ambientais desses espaços especialmente. Inciso I – A estabilidade das 1521encosta e margem dos corpos d'água. II – A manutenção dos corredores do flora e 1522fauna. III – A manutenção da drenagem dos cursos d'água intermitentes. IV – A 1523 manutenção da biota. V – A manutenção da vegetação nativa. VI – A manutenção da 1524qualidade das águas. Art. 9º: Na recuperação de APPs impactadas devido à 1525 movimentação de camadas do solo envolvendo corte e aterro, o projeto técnico deverá 1526considerar, quando couber: inciso I – Medidas para controlar a erosão, garantir a 1527 estabilização do solo e minimizar os impactos sobre a rede hídrica, bem como a 1528integralidade da vegetação nativa remanescente. II - Aproveitamento de camadas 1529 superiores do solo para reaproveitamento do processo de recuperação, de modo a 1530permitir viva a comunidade do organismo do solo e de banco de sementes. Eu me 1531 lembro que alguém já tinha feito o questionamento das palavras "permitir viva". Foi o 1532Roberto. Então vamos voltar para recuperação obrigatória. Recuperação decorrente de 1533 obrigações. Vamos lá.

1534 1535

1536**O SR. WIGOLD B. SCHAFFER (SBF/MMA)** – O Ministério do Meio Ambiente propôs 1537aqui uma emenda no art. 5°, parágrafo 1°, item II. A questão da GPS e localização.

1538

1539

1540**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) –** Art. 5°. Inciso II. A 1541proposta de vocês está igual.

1542

1543

1544**O SR. WIGOLD B. SCHAFFER (SBF/MMA) –** Existe duas coisas misturadas.

1545

1546

1547**O SR. MARCILIO CARON NETO (SETOR FLORESTAL) –** Está colocando como GPS 1548normal.

1549

1550

1551**O SR. WIGOLD B. SCHAFFER (SBF/MMA)** – Só para esclarecer, nesse dispositivo 1552está se tratando de dois temas: um é a localização de imóvel e de Área de Preservação 1553Permanente. A outra é a utilização de GPS. A questão da utilização de GPS, na nossa 1554visão, deveria ir para as disposições gerais, que ela pode se aplicar outros dispositivos 1555e deveria ser um pouco mais ampliada, pegando, inclusive o que está na Instrução 1556Normativa já, é que além do GPS de mão, outras ferramentas de geoprocessamento 1557compatível, porque hoje já tem maneiras de você identificar coordenadas para projetos 1558simples como esse sem necessidade de ir lá no campo com GPS de precisão ou 1559mesmo com GPS de mão para isso. Você pode se valer de imagens de satélite 1560ortoretificadas, georreferenciadas e no computador você já retira as coordenadas. Não 1561precisa ir lá com o GPS fazer. Então nós gostaríamos de jogar essa questão da 1562utilização do GPS para as disposições gerais, com a redação que consta da Instrução 1563Normativa, que diz o seguinte: Nos casos que essa Instrução ou essa Resolução exigir

1564a indicação de coordenadas geográficas dos vértices de área, tais coordenadas 1565poderão ser obtidas com a utilização de equipamentos portáteis de navegação do 1566Sistema Global de Posicionamento - GPS ou outra ferramenta de geoprocessamento 1567compatível e ainda acrescentar lá depois...

1568

1569

1570**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) -** Você está dizendo 1571então que todo GPS seria retirado daí...

1572

1573

1574**O SR. WIGOLD B. SCHAFFER (SBF/MMA) –** A localização é inerente ao projeto.

1575

1576

1577**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) –** Então você quer que 1578aquela em amarelo que você colocou seja toda transferida para o 14.

1579

1580

15810 SR. WIGOLD B. SCHAFFER (SBF/MMA) - E nós temos uma sugestão para 1582melhorar a questão da localização.

1583

1584

15850 SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) - Você coloca na sua 1586proposta aqui um outro inciso II.

1587

1588

1589**O SR. WIGOLD B. SCHAFFER (SBF/MMA) –** Essa é a proposta de adequação da 1590questão da localização.

1591

1592

1593**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) -** Vamos ver por partes 1594aqui primeiro. É art. 14. Deixa eu ver como estava antes só para nós botarmos em 1595ordem aqui. Antigamente falava: localização da APP a ser recuperada. Ele tirou. 1596Localização com indicação das coordenadas geográficas.

1597

1598

1599**O SR. WIGOLD B. SCHAFFER (SBF/MMA) –** A proposta é a seguinte: seria o art. 14. 1600Aqui está equivocado. No caso em que esta Resolução exigir a indicação de 1601 coordenadas geográficas, tais coordenadas poderão ser...

1602

1603

1604**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) -** Não. Esse aí é o 14. 1605Esse aí é outra coisa. Eu estou tentando ver aqui primeiro a alteração do II. Porque 1606você está fazendo uma alteração aqui, que eu fiz uma leitura aqui, que antigamente a 1607localização da APP a ser recuperada e dos vértices do imóvel. E você está dizendo que 1608agora vai ser... Você não, desculpa, o Ministério do Meio Ambiente. Vai ser "localização 1609com indicação geográfica dos vértices e das APPs existentes no imóvel. Ou seja, então 1610você não está dizendo o que é a ser recuperada. Você está dizendo que são em todas.

1611

O SR. WIGOLD B. SCHAFFER (SBF/MMA) – E a identificação daquelas que 1614necessitam de recuperação. Essa questão de mérito é para discutir. Dividiria em dois.

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Primeiro aqui, dessa 1618de localização de GPS e depois nós abrimos um questionamento. Eu não sei nem se 1619nós entraríamos agora ou se nós seguiríamos o texto até chegar no 14. Aí eu faço o 1620segundo questionamento ao grupo.

O SR. RENATO CUNHA (ONDA AZUL) - Só para decidir então, que nós separamos as 1624duas coisas: GPS e essas ferramentas de geoprocessamento vão para o final.

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Qual o tipo de GPS 1628nós vamos ver no final. Agora ele vai dizer qual área que vai ser... Vamos dividir aqui. 1629

O SR. WIGOLD B. SCHAFFER (SBF/MMA) – Eu refaço aqui... O II - Localização da 1632APP a ser recuperada com indicação das coordenadas geográficas dos vértices do 1633imóvel. Para nós não teria nenhum problema manter esse texto. O texto proposto, na 1634nossa visão, está mais claro, porque é dos vértices do imóvel, das APPs existentes e 1635daquelas que necessitam de recuperação. Mas essa leitura tem que ser feita com uma 1636outra emenda que nós propusemos, para simplificar esse processo, que seria um 1637parágrafo 9°, dizendo o seguinte: no caso do disposto no inciso... Para complementar 1638esse.

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – No final do 1642documento. Então na próxima página, parágrafo 9°.

O SR. WIGOLD B. SCHAFFER (SBF/MMA) – No caso do disposto no inciso II, que é 1646da localização, desse artigo, a inserção das coordenadas geográficas de pelo menos 1647um ponto de amarração relativo ao perímetro do móvel e de um ponto relativo à APP a 1648ser recuperada dispensa o georeferenciamento do perímetro do imóvel. A ideia aqui 1649seria simplificação. Você identifica o imóvel, por exemplo a sede e identifica um ponto 1650para que o fiscal possa chegar lá, sem necessidade de ir lá, pegar 50 coordenadas da 1651APP e 30 do vértice. Seria uma tentava de simplificar isso . Nós discutimos isso muito 1652aqui internamente. O que precisa para o fiscal é saber onde ele tem que ir. Se isso está 1653100% georreferenciado ou não, ele vai verificar em campo. Ele chega em uma APP que 1654não estará recuperada, não está . Não sei. Isso é uma proposição aqui para tentar 1655simplificar os processos de obtenção de coordenadas.

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Primeiro então vamos 1659ver o inciso II. Logo depois nós pulamos direto para esse Parágrafo 9º. Depois nós

1660voltamos a seguir de novo, porque eu acho que... Eu acho que um liga ao outro. Vamos 1661 seguir a ordem. Vamos ao II e depois nós chegamos lá no que está no parágrafo 9°. 1662Então vamos lá: o que eu estou observando aqui do texto aprovado por esta Câmara 1663Técnica e aprovado pela CTAJ e o texto proposto como emenda pelo Ministério do 1664Meio Ambiente, o que eu estou vendo é que existe um aumento de que coloca "e das 1665APP existentes no imóvel". Concorda, Wigold? Eu sou contrário. Eu, João Carlos, CNA, 1666eu acho que se nós estamos tratando aqui de recuperação e restauração, nós estamos 1667 dizendo qual área vai ser recuperada. Fazer um trabalho de "georreferenciamento" da 1668sua propriedade, isso aí eu acho que é uma outra coisa. É uma exigência nova que nós 1669 estamos fazendo aqui, que nós estamos entrando e eu acho que isso já foi tentado 1670 colocar antes da APP inteira e a Câmara Técnica foi contrária. E nós colocamos: Não, 1671nós temos que recuperar... Tem que ver somente a APP a ser recuperada. Uma coisa é 1672você fazer um ponto aqui e outro ali. Ok, virou, mas se você tem uma área aqui a ser 1673 recuperada, uma grande extensão a não ser recuperada e outra área aqui, a 1674quantidade de ponto que você vai ter colocado dentro desse GPS para fazer uma 1675localização total, é difícil. Se você colocar o ponto da APP agui, que nem o próprio 1676Wigold colocou ou na sede e mais o outro da APP, então eu vejo que é demais.

1677

1678

1679**O SR. WIGOLD B. SCHAFFER (SBF/MMA) –** Só para concordar com os argumentos 1680do... Eu sugiro manter o texto original, excluindo-se apenas a frase final, que trata do 1681GPS. Nós vamos tratar no final.

1682

1683

1684**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** –Ok. Então sugestão: 1685que poderá ser feito com GPS de navegação, coloca em amarelo, porque ele vai ficar 1686preso à aprovação ou não do art. 14. A proposta do Wigold ficaria como 14. É na última 1687página. Com a proposta... Eu digo, porque se nós formos ida e volta, ida e volta, ida e 1688volta, eu acho que vai ficar mais complicado do que nós deixarmos essas coisas, 1689porque se o 14 não for aprovado, continua como está. Se for aprovado, esse amarelo 1690sai. Então nós nem voltamos para aí. É uma coisa que eu acredito ser automática. Art. 169114, versão MMA. E pode delatar a proposta do MMA. Então, a pedido da Adriana, que 1692nos pediu 10 minutos do tempo deste grupo para fazer uma Questão de Ordem e 1693encerramos o documento aqui, por agora.

1694

1695

1696A SRª. ADRIANA MANDARINO (DCONAMA) — Eu espero que os senhores 1697 conselheiros compreendam só o meu pedido de urgência, quais são as razões. Eu 1698 estou particularmente preocupada com a questão da próxima Resolução que vai entrar 1699 no ponto de pauta e nós temos um problema de agenda das pessoas implicadas na 1700 decisão que esta Câmara Técnica vai tomar e dos procedimentos operacionais que o 1701 DCONAMA tem que fazer e que o prazo é hoje. Então eu dou essa explicação para 1702 entrar no assunto. A próxima, Agricultura Familiar, a Jurídica, ao remeter a esta Câmara 1703 Técnica, fez toda uma discussão daquilo que eu comecei a falar ontem: entrou 1704 preâmbulo, considerandos, aspectos bastante jurídicos, art. 1º, 2º e 3º. Compreendendo 1705 que mexeu no mérito, mas não explicitando o que era mérito, a Câmara de Assuntos 1706 Jurídicos remeteu a matéria para cá. Eu estou com a transcrição aqui. São 30 e poucas 1707 páginas e o que particularmente nos preocupou de ontem para hoje ainda mais é que

1708realmente não há uma recomendação formal do porque que a Câmara Técnica... O que 1709a Câmara Técnica entendeu que era mérito e pedia uma revisão por parte dessa 1710Câmara de origem. Quando eu consulto a transcrição e o próprio resultado da reunião, 1711o resultado traz alguma coisa que é simplesmente o retorno à Câmara de origem. Após 1712 algumas falas do a João Winter em especial, que reconhece que não dá para remeter a 1713matéria à Plenária. Ele reconheceu que estava precisando de algum ajuste, mas em 1714momento algum em 30 e poucas páginas aqui de transcrição dá para entender a 1715 explicitação de qual é o aspecto técnico que se quer ver resolvido. Quando eu consulto 17160 Regimento Interno e aí eu fiz uma consulta ontem à Consultoria Jurídica do Ministério, 1717o Regimento é bem claro nas atribuições da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, o 1718art. 31. Ela tem, uma das competências dela é devolver a matéria à Câmara Técnica 1719 competente com recomendações de modificação. Então quando eu fiz a consulta de 1720ontem para hoje à Consultoria do Ministério, a consultoria disse: "Não". O entendimento 1721da Consultoria era o de que a matéria tem que ser devolvida à CTAJ para que a CTAJ 1722diga o que quer desta Câmara Territorial de Gestão de Biomas. Então assim, a minha 1723intervenção é muito no sentido de que a pauta da jurídica tem que fechar hoje, quer 1724dizer, agora à tarde. Eu tenho uma conversa com a Andréa Vulcanes, a Presidente da 1725 Jurídica para a aprovação da pauta. Tudo isso tem que acontecer hoje. Então se eu 1726deixar essa reunião de vocês continuar, eu fiquei com medo de perder essa 1727 oportunidade de ter essa deliberação aqui e o encaminhamento que esta Câmara 1728pretende dar ao assunto.

1729

1730

1731**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) –** Eu estou entender a 1732solicitação. Você quer que nós façamos o que? Que nós digamos que não tem 1733mudança de mérito? Eu não entendi. Desculpa. Ou que retorne à jurídica para dizer 1734qual é o problema?

1735

1736

1737**O SR. MARCILIO CARON NETO (SETOR FLORESTAL) –** Já tem o meu voto 1738favorável.

1739

1740

1741**O SR. RENATO CUNHA (OndAzul) –** O entendimento é esse. Eu acho que não está 1742claro, até onde nós conseguimos entender, porque ela devolveu. Então a decisão seria 1743retornar para a Jurídica melhor explicação da matéria.

1744

1745

1746**O SR. MARCILIO CARON NETO (SETOR FLORESTAL)** – Eu quero fazer mais um 1747comentário: essa Resolução é pobre em tudo: conteúdo dela é... Desculpe falar, 1748miserável. E eu até entendo porque o João mandou voltar. Ela é... E quero fazer mais 1749um adendo: eu não participei da reunião da Câmara Técnica, que ela foi em um 1750afogadilho. Aquilo veio... O Wigold não gosta disso, mas ela foi empurrada goela a 1751baixo. Você não pôde vir como Presidente e eu, como Vice não pudemos e assim 1752mesmo tocaram isso aí, aprovaram e o conteúdo dela é indescritível. Então eu 1753concordo realmente que volte que volte, porque daí a jurídica vai dar muito mais força.

1754

1755

1756**O SR. RENATO CUNHA (OndAzul) –** E depois retornando aqui pode se discutir mérito, 1757discutir melhor a própria Resolução.

1758

1759

1760**O SR. MARCILIO CARON NETO (SETOR FLORESTAL) –** Então eu concordo 1761plenamente que ela volte para a Jurídica.

1762

1763

1764**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Eu participei das duas 1765 reuniões da Assunto Jurídicos referente a esse documento, tanto a primeira, que CNA 1766 fez um pedido de vistas a meu pedido, que eu pedi para o Rodrigo fazer o pedido de 1767 vistas, porque lá nós observamos que quase que 100% da Resolução era ilegal e pela 1768 importância do documento, que ai se você for ver na transcrição, tem um pedaço, que é 1769 um dos maiores de seqüência, que é exatamente o Rodrigo Justos, que é o nosso 1770 Conselheiro, apresentando o questionamento jurídico dele, que ele fez até... Se não me 1771 engano foi essa que uma reunião foi marcada... Adriana, foi uma reunião marcada 1772 exatamente quando nós pedimos vistas na outra semana, não é?

1773

1774

1775 (intervenção fora do microfone)

1776

1777

17780 SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) - Mas foi um 1779 questionamento que a CNA fez. Só para vocês tentarem entender, antes de encerrar, o 1780que aconteceu? Quando nós fizemos p pedido de vistas, nós recebemos um 1781documento do CONAMA informando que nós tínhamos um prazo de 30 dias, 1782prorrogável por mais 15, para nós darmos as nossas considerações. Nós colocaríamos 1783 escrito, de forma clara, todas as ilegalidades dentro desse documento. Quando nós 1784fomos surpreendido... Isso foi em uma sexta-feira. Quando na terça-feira, nós 1785recebemos outro e-mail da mesma pessoa, dizendo: "olha, voce só tem até a semana 1786que vem para entregar o documento". "são dois pesos e duas medidas? Nós não 1787entendemos", ou seja, teve uma reunião uma semana e a reunião novamente e a 1788Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos observou exatamente o que foi apresentado 1789pela CNA, quase que a ilegalidade toda desse documento. Por isso que houve esse 1790 pedido de vistas. O que está acontecendo com esse documento, esse processo, que é 1791o de Agricultura Familiar é exatamente igual ao que está acontecendo com esse aqui. O 1792que a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos nos pediu? Qual foi o pedido? O que eu 1793 estou dizendo é que eu coloquei no início: o que eles pediram para nós alterarmos? 1794Porque lá só tem dizendo: há dicotomia "compulsório" e "voluntário" e a falta da palavra 1795da "metodologia". Mas não explicou nada durante o documento, tentando afirmar qual 1796era o erro desse documento, ou seja, são dois problemas que essa Câmara Técnica 1797recebeu da CTAJ, que é a falta do encaminhamento claro da CTAJ para nós e nós 1798 estamos sendo prejudicados pelos retornos dos documentos dessa Câmara Técnica. 1799Eu sei que esse não é o primeiro e não vai ser o último documento a ser devolvido para 1800uma Câmara Técnica e eu volto novamente a solicitar que... E eu também pedi para ser 1801por escrito na hora que eu fiz o pedido para essa aqui, para o retorno da Câmara 1802Técnica, como Presidente e novamente não veio. Então eu peço que o Departamento 1803do CONAMA, todas as vezes que vierem, os que retornarem o documento da CTAJ por

1804algum motivo, que venha o porquê claramente. Pode ser até em linguagem jurídica, nós 1805temos que interpretar aqui, mas que venha, para nós fazermos a análise do documento, 1806senão não tem nem como nós começarmos um documento. Não tem como nós 1807começarmos. Eu estou me sentindo nesse documento aqui, eu estou me sentindo ainda 1808inseguro em tudo que eu estou colocando, porque eu não sei exatamente qual foi o 1809pedido. A sorte é o que MMA fez o dever de casa dele em colocar sugestões, mas se 1810não tivesse, não teria como seguir o documento. Então eu peço aqui, vou colocar em 1811votação, Caron, e você pode colocar, se alguém tem algum questionamento em 1812devolver este documento da Câmara Técnica, esse documento de Agricultura Familiar, 1813que ele passa do Código Florestal e diz mais alguns outros documentos aqui, para a 1814Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, solicitando o devido esclarecimento dos erros 1815cometidos por esta Câmara Técnica. Alguém tem alguma coisa contrária? Antes de 1816liberar, o Marcílio Caron pediu a palavra.

O SR. MARCILIO CARON NETO (SETOR FLORESTAL) – Eu quero sugerir... Ontem 1820você, no início de nossa reunião, já colocou isso com muita propriedade e nós estamos 1821vendo... Acabamos de constar um outro grande exemplo que fez a nossa Diretora 1822passar, disse que a noite toda, estudando isso aqui para poder chegar a isso. São mais 1823que 30 páginas e a CNA participa da Câmara Jurídica. Então eu acho o que senhor tem 1824que pegar o Doutor Rodrigo e ter uma conversa com ele.

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Se você observar à 1828ata, como nós sempre pedimos para ser observada, lá tem colocado claramente para o 1829Rodrigo todos os erros colocados nesse documento e o porquê do erro. O Rodrigo 1830colocou. Agora, se a Câmara Técnica Jurídica concordou com o que o Rodrigo colocou 1831ou não, aí que não tem, mas o Rodrigo colocou de forma clara. Se você quiser, eu te 1832ajudo aqui agora, porque eu fiz o meu dever de casa e coloquei exatamente o que 1833Rodrigo colocou e eu repasso para você, para você não ter mais esse problema na 1834próxima leitura. Podemos encerrar? Foi unânime. Ninguém... Não foi votação. Não 1835houve questionamento. Ok. Aprovação por unanimidade. Podemos interromper a 1836gravação e quem quiser deixar algum equipamento aqui dentro, essa sala vai ser 1837trancada novamente.

O SR. RENATO CUNHA (OndAzul) – Na pauta estão aqui três informes para serem 1841dados. Não sei por quem, ou pelo CONAMA mesmo. eu acho que talvez nós 1842comecemos às 14h da tarde esses... Espero que seja rápido também, para nós sermos 1843informados disso aqui e não sei se o processo, o outro processo aqui, que é o terceiro 1844da ordem do dia está propondo arquivar e tal, se é uma coisa rápida também, para nós 1845matarmos esse três pontos e aí continuar, mas que seja rápido para nós não perdermos 1846a qualidade do trabalho que nós estamos fazendo e irmos até o final.

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) - É o que eu sempre 1850digo...

O SR. RENATO CUNHA (OndAzul) – Não pode, de repente, levar uma hora com o 1854informe. Uma hora com não sei o que.

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – E é que eu sempre 1857digo para o CONAMA quando me solicitam para que nós façamos uma reunião de 1858Câmara Técnica, porque nós recebemos um passivo muito grande de processos a ser 1859em deliberados e muitos estão parados na gaveta porque ninguém falou nada. Eu falei: 1860"não, eu quero entregar esta Câmara Técnica sem passivo ou se tiver um passivo 1861devidamente encaminhado ou explicando o porque está com passivo. Essa é uma das 1862coisas que... Da APP também, que não é mais passivo, segundo o Decreto.

1864(Intervenção para o almoço)

1867você também pode ter a extração para carvão, para extração de minério do ferro etc., 1868mas é uma guia que você vai fazer o estudo mineral da área e na guia da utilização 1869você pode até 2 mil hectares, você tem até nos próprios atos normativos, você tem uma 1870abertura maior de área o que nós quer em ...

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Uma coisa que eu 1874observei que ele disse aqui, não sei se ele da reclamou da área, mas ele disse, é o que 1875está sendo extraído da área. Dependendo do que está sendo extraído não tem projeto 1876técnico. Foi o que eu entendi dele. Não foi o tamanho, que até você deu uma sugestão 1877que seria para a construção civil em interesse social. Ele: eu entendi. Aí não foi a área 1878foi o que você está extraindo dessa área. Exatamente, é que você está extraindo.

O SR. DIEGO PERREIRA DE OLIVEIRA (MME) - Qual é o bem mineral, 1882especificamente, talvez se nós especificássemos poderia contemplar?

O SR. WIGOLD B. SCHAFFER (SBF/MMA) – Eu estou entendendo, pelo que eu estou 1886vendo na 369, não há como dispensar projeto, inclusive para a pesquisa precisa ART 1887projeto, inclusive para pesquisa. E esse mesmo projeto já deve tratar também das 1888formas de recuperação. Agora, a segunda questão eu até acho que nós podemos ver 1889se tem como contemplar, a questão do apoio dos órgãos de Assistência Técnica, sem 1890entrar aqui, que fica dispensado o projeto e faria um dispositivo à parte, para essa 1891questão se ele puder preparar esses dispositivos nós poderíamos depois avaliar. Agora, 1892dispensar projeto para atividade mineraria de baixa escala para fins de recuperação, 1893isso é inerente ao projeto de extração, o projeto já tem que contemplar isso tudo, que 1894isso está na 369, está regrado desse tipo de coisa.

O SR. MARCO AURÉLIO S. PINHO (CNCG) – Presidente, o senhor leu aí a definição 1898legal de propriedade rural ou posse rural familiar. Então, eu gostaria da fazer só um 1899questionamento se nós não estamos..., a Câmara Técnica não errou desde o começo

1900em usar essas termologias, porque a Resolução não pode sair só para atender o 1901agricultor. O pequeno, nós não estamos falando aqui da recuperação da APP, só onde 1902existe agricultura. Então, se isso, se existe essa definição legal em propriedade rural, 1903em Pequena Propriedade Rural (...) familiar, estão ligadas a agricultura, então, nós não 1904podemos essa termologia na Resolução, porque essa Resolução não pode ser até 1905apenas à agricultura.

1908O SR. RENATO CUNHA (ONDA AZUL) – Eu também concordo com a última 1909colocação do Pinho, acho que é exatamente isso, nós não podemos prender a uma 1910atividade, nós estamos querendo a recuperação, restauração de APP, independente do 1911que está acontecendo com a propriedade urbana e rural. Isso que a ementa o *caput* 1912inicial. Eu acho que aqui, eu estou considerando que esse parágrafo aqui é 1913dispensável, por tudo que o Wigold, já leu ali do mais ambiente e todas essas 1914preocupações que estamos tendo aqui, eu acho que ele está dispensável aqui, eu acho 1915que já está contemplado ali essa preocupação do apoio ao pequeno produtor a não ter 1916o projeto técnico e assistência dos órgãos, de Assistência Técnica, acho que já está 1917não precisa está aqui novamente. Eu acho que nós precisamos colocar, porque já está 1918contemplada, a minha proposta é essa para nós tentarmos suprimir, tentar não suprimir, 1919se todo mundo concordar ou então nós avançarmos aí. Eu concordo com a Pinho, acho 1920que tem que dar um olhada no texto todo sobre se está preso à questão agrícola 1921pequeno ou grande ou médio ou qualquer um.

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Antes de passar para 1925o colega, eu queria dizer uma coisa. Eu não conheço definição do que é pequena 1926propriedade urbana. Eu vou dar um exemplo, tentando colocar aqui, eu não conheço 1927legalmente uma legislação que diga isso, essa foi uma resolução que foi direcionada 1928um pouco para agricultura? Sim, por quê? Porque as pessoas presentes, que estavam 1929presentes pensavam mais na Área Rural. Mas também eu não vejo como você 1930direcionar isso, eu penso aqui, por exemplo, aquelas favelas que estão na beira de rio, 1931dentro de cidades. A pessoa que vai ser retirada dali, eu estou tentando ver o 1932seguinte...

O SR. MARCO AURÉLIO S. PINHO (CNCG) – Nós não estamos querendo voltar para 1936área urbana, essas questões é nas áreas rurais, só que nós não podem direcionar só 1937para propriedade que está tendo uso agrícola, nós queremos fazer em qualquer 1938propriedade localizada na Área Rural. E quando estivermos utilizando a terminologia 1939Pequena Propriedade Rural ou posse rural familiar, nós estivermos, como você leu uma 1940definição legal, nós estivermos como você leu uma definição legal, nós estivermos 1941direcionando para a agricultura toda a Resolução vai ter que tirar essa termologia e o 1942colocar para propriedade situado em Área Rural, para englobar todos os usos da 1943propriedade, não só uso agrícola ou agropecuário, não tem sentido fazer uma 1944Resolução CONAMA para tratar de recuperação de APP, só onde tem agricultura. Ela 1945tem que ser geral.

1948**O SR. RENATO CUNHA (ONDA AZUL) –** Se for só aqui que está amarrando a questão 1949de propriedade rural e (...) com a própria definição tudo bem, mas tem que ver se no 1950contexto geral da Resolução está amarrado isso. Eu acho que não é o problema desse 1951parágrafo só. Talvez seja aqui que está propondo isso para esses casos, talvez não 1952tendo, mas essa preocupação.

1953

1954

1955**O SR. NÃO IDENTIFICADO –** Eu fiquei, por exemplo, lembrando aqui de novo, vamos 1956tentar ampliar, o quê que é ampliar e tentar sair do rural é ir para área urbana. Então é 1957o que eu estou tentando entender, o que se iguala a Pequena Propriedade Rural no 1958meu pensamento, seria o que você colocaria como seria essa... Para nós tentarmos 1959fazer um documento para que isso seja para os dois lados.

1960 1961

1962**O SR. MARCO AURÉLIO S. PINHO (CNCG) –** Eu proponho seguinte, Presidente, que 1963 depois seja repassada a Resolução inteira para ver se nós temos essa terminologia em 1964outro ponto. E que essa Pequena Propriedade Rural ou posse rural familiar, está ligado 1965ao Código Florestal. Substituir pela propriedade, pequena propriedade ou grande 1966propriedade situada na Zona Rural, em Área Rural. Porque aí, nós iríamos contra, 1967porque o Código Florestal, ele coloca metragens se nós alterarmos o modo como está 1968escrito, perderemos a referencia do que é pequena propriedade. É o que eu disse, que 1969é de 130, 150, 50 e 30 dependendo de região. Ainda coloca em cima de marcos, a 1970Oeste tantos graus não sei o que. Então existe essa definição, se nós mudarmos, nós 1971 teríamos que criar uma nova definição. Aí não sei se enquadraria é um pouco do que 1972 está acontecendo em relação à agricultura familiar o próximo texto que tentaram 1973 colocar duas definições um da Lei 11.326 e outra da Lei 4.771 e a Câmara até falou: 1974não pode. Nós não podem aqui na Resolução do CONAMA, buscar para a área 1975ambiental essa termologia da 11.326, porque ela amplia, ela tira da pequeno 1976propriedade rural, coloca para populações tradicionais e etc.. Então, ela amplia, o 1977 pessoal diz: ela não pode. Então, volta. Porque a Resolução toda em cima daqui disso 1978aqui, então o esquema é uma meio de nós tentarmos mudar isso aqui, não pode, já 1979batemos na outra vamos bater nessa aqui de novo. Esse que é o meu medo. Deixa eu 1980passar para o colega aqui do Espírito Santo, que já tinha pedido.

1981

1982

1983**O SR. ROBSON BRITO (IDAF/ES)** – Eu entendo que o texto desse § 4º, ele por 1984questão da excepcionalidade por tratar a questão de propriedades rurais, eu acho que 1985não necessariamente deveria não deixar da exigir . Eu acho que a proposição que eu 1986tento argumentar e o seguinte, poderá não exigir o projeto técnico dependendo de 1987parecer, porque na realidade, quando nós analisamos uma Pequena Propriedade Rural 1988nós estamos olhando aqui na escala da produção de áreas de atividades agrícolas 1989estabelecidas nessas áreas de preservação permanente. Em nenhum momento só 1990após a linha de raciocínio que o Ministério vem colocando é em cima da atividade 1991mineral, nós estamos falando que ali não tem exposição de solo não tem retirada de 1992subsolo, nós estamos falando em atividades agrícolas sendo ocupadas e Área de 1993Preservação Permanente e para as pequenas propriedades, classificadas como 1994agricultura familiar. Eu entendo que ele poderá deixar de exigir o projeto técnico, poderá 1995exigir, porque senão dependendo do processo de degradação daquela área, ele

1996poderia até fazer a recomendação de projeto. Eu acho sinceramente que a atividade 1997mineral eu acho que não é o momento de se incorporar nessa linha de raciocínio dessa 1998proposição aqui. Eu acho que se ela tivesse que vir seria em outra escala de analise, 1999não nessa que nós estamos analisando em áreas que estavam ocupadas por 2000atividades agrícolas. Não atividade mineral que é uma atividade mais degradável e eu 2001falo pelo espelho do meu Estado, porque lá é granito. E ali a rocha é (...) e há crateras 2002que estão sendo estabelecidas e não é a através de não exigir projeto que vai fazer 2003uma restauração do ambiente daquele ali. Não espelhando em outras experiências de 2004atividades que vocês têm.

O SR. RENATO CUNHA (ONDA AZUL) – Eu insisto que eu acho que é dispensável 2008esse parágrafo melhor dizendo, que propõe a supressão que caminho para nós 2009resolvermos, acho que está bem debatido aí.

O SR. NÃO IDENTIFICADO – Então temos 3 propostas: Uma de permanência do 2013documento como está, conforme veio da CTAJ. Um de supressão do artigo inteiro, 2014desculpa do parágrafo inteiro. E o terceiro referente à inclusão de, ou produtor mineral, 2015em pequena escala. Então, vamos primeiro decidir se fica ou não fica e depois vamos 2016decidir se inclui ou não inclui. Quem é favorável que o § 4º continue no texto conforme 2017feio de CTAJ? Todos os outros são favoráveis que ele seja suprimido? Ok, CNA é 2018contra. Eu gostaria que esse § 4º continuasse. Então, o § 4º sendo retirado não tem 2019como nós decidirmos sobre produtor mineral em geral pequena escala dentro desse 2020parágrafo. Próximo. Alguém tem mais algum coisa que queira discutir em cima do art. 20215º antes que nós passamos adiante do art. 6º? Pinho, Renato e depois João Carlos. 2022

O SR. MARCO AURÉLIO S. PINHO (CNCG) – Não querendo ser chato e já sendo, 2025Presidente, eu acho que demando um estudo nosso, com relação a isso, é uma 2026pergunta que eu faço, é uma pergunta que eu faço. Caso prático, o cidadão tem uma 2027chácara não exerce atividade agrícola nenhuma lá e ele tem uma Área de Preservação 2028Permanente, na beira de um rio, uma declividade e tal. Ele não estará obrigado a 2029recuperar, ele não está no contexto dessa Resolução, porque ele não exerce atividade 2030agrícola.

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Não, mas tem que ver 2034se ele destruiu a APP antes, não, porque se ele não destruiu é porque ele está dentro 2035da legalidade, é só se ele destruiu a APP.

O SR. MARCO AURÉLIO S. PINHO (CNCG) – Partimos do princípio que destruiu. Ele 2039não é Pequena Propriedade Rural.

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Se ele destruiu APP, 2043não foi pego no ato da destruição e hoje não tem nada lá dentro que esteja impedindo a 2044regeneração natural da APP não existe crime.

O SR. MARCO AURÉLIO S. PINHO (CNCG) – Não, não, eu não estou falando da 2048existência de crime não, eu estou falando que ele não está no contexto dessa 2049obrigatoriedade estabelecida pela Resolução que nós estamos tentando montar aqui.

O SR. NÃO IDENTIFICADO – Só se ele quiser um dia se regularizar ambientalmente, 2053mas aí não diz, se ele vai querer ou não, porque ele pode deixar a área abandonada.

O SR. MARCO AURÉLIO S. PINHO (CNCG) – Mas está certo isso? Esse é o espírito? 2057

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – É o entendimento que 2060eu tenho.

O SR. MARCO AURÉLIO S. PINHO (CNCG) – O espírito é só agricultor recuperar as 2064APPs? Se não é esse espírito insisto que nós temos que mudar a termologia que nós 2065utilizamos até agora.

O SR. WIGOLD B. SCHAFFER (SBF/MMA) – Na nossa visão não precisa mudar 2069terminologia nenhum, em lugar nenhum. Porque nós temos a metodologia, mas só para 2070explicar então, tentando esclarecer que as metodologias gerais não falam se isso se 2071aplica a Área Rural ou Urbana, portanto, se aplica a qualquer lugar onde exista APP.

O SR. MARCO AURÉLIO S. PINHO (CNCG) – Perdão Wigold, me desculpe, só uma 2073parte. Estou insistindo nessa questão, porque o João Carlos leu uma definição Legal 2074daquilo que nós estamos falando, Pequena Propriedade Rural ou Posse Rural Familiar 2075que está ligado só a agricultura. Então, nós não podemos usar só essa.

2078O SR. WIGOLD B. SCHAFFER (SBF/MMA) – Só esclarecendo. Eu ia falar isso, mas 2079essa... Só uma questão que eu queria ter falado não falei, como o João Carlos já falou 2080várias vezes o Decreto está à cima de uma Resolução e o Decreto veio resolver isso. 2081Eu vou ler o item do Decreto. "Beneficiário Especial,", eles chamam no Decreto isso. 2082"Agricultor Familiar e o Empreendedor Familiar Rural, conforme estabelecido Lei 11.326 2083de 24 de junho de 2006, e os povos e comunidades tradicionais conforme disposto no 2084Decreto 6.040 de 7 de fevereiro de 2007, que firmaram em termo de adesão e 2085compromisso.". Então, essa questão da considerar outra Lei para fins de recuperação 2086de APP, o Decreto incorporou isso, quer dizer, não fica mais apenas restrito ao 2087Pequeno Produtor Rural, nos moldes previsto no Código Florestal, pelo menos o 2088Decreto veio na direção de incorporar os demais aqui por causa disso ele cita

2089textualmente as Leis nas quais ele se baseia. Então, tem um dispositivo aqui..., 2090exatamente.

O SR. NÃO IDENTIFICADO – Mas isso que eu pedi para você da outra vez, qual seria 2094a sua sugestão em relação a alguma alteração.

O SR. WIGOLD B. SCHAFFER (SBF/MMA) – O Ministério do Meio Ambiente tem uma 2098emenda nesse sentido, quando trata, no capítulo dos Sistemas Agro Florestais, que é 2099voltado para esse tipo de beneficiário, digamos, "Especial", a nossa emenda trás para 2100dentro essa termologia. Se o senhor olhar o art. 10, texto proposto, ele trás essa 2101termologia. Então depois nós poderíamos discutir isso em um momento, ou nas 2102disposições gerais, mas na verdade, nós fizemos uma emenda nesse sentido, de já 2103pegar o que estava no Decreto e trazer para cá. Que é mais amplo.

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Quando nós entramos 2107no assunto aqui. É uma coisa que eu tenho discutido exatamente isso, de uma 2108Legislação está batendo na outra, mas eu vou discutir isso aqui quando nós entrarmos 2109dentro desse documento de...

O SR. WIGOLD B. SCHAFFER (SBF/MMA) – Já que eu estou com o microfone, já 2113respondendo, se você tinha perguntado se mais alguém tem alguma proposta no artigo. 2114Nós temos uma proposta de trazer...

O SR. RENATO CUNHA (ONDA AZUL) – Espera aí, vamos na ordem, que o Renato 2118tinha pedido, eu não pedido, então depois seria você o próximo. Só para não atravessar 2119aqui os conselheiros. Por favor, Renato. Você tinha pedido, quando nós fizemos algum 2120questionamento, em cima do 5, Pinho, você, depois eu disse que seria depois de você. 2121Ok, eu vou voltar. Então foi você.

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Uma coisa que eu 2125 observei aqui o que cunho, sempre desse documento aqui é que nós tragamos pessoas 2126 que estão na ilegalidade para dentro de legalidade. Eu acho que ninguém é contrário a 2127 isso que foi sempre o bote, sempre foi à locomotiva desse processo aqui. Quando eu 2128 olho aqui com uma leitura mais atenta o art. 5° o *caput*. "Decorrendo de obrigações 2129 oriundas de compromisso de ajustamento de conduta, termo de compromisso ou de 2130 medidas exigidas no Licenciamento Ambiental.". Se eu me lembro muito do documento 2131 que estava se tratando da aquicultura que, quando tentaram colocar algumas 2132 sugestões dentro do documento, que na mesma hora o representante do Ministério da 2133 Pesca, colocou: há então vocês vão dizer que as 100 mil aqüiculturas que existem no 2134 Brasil não vão se adequar, porque você está querendo colocar uma exigência a mais, 2135 mas que vai espantar a pessoa. Hoje pelo menos na área ambiental, o grande 2136 questionamento que existe é exatamente do Licenciamento Ambiental em propriedade

2137rural. Uns dizem que têm que ter em mil, outros dizem que é abaixo de mil, outros 2138dizem que é em cima da atividade e começa a ter uma discussão muito grande em 2139cima disso. Nós hoje, eu digo nós aqui a CNA, nós queremos que o agricultor tenha a 2140sua propriedade 100% Legal, não só porque é uma exigência Legal, aí existe essa 2141 discussão, não só porque os nossos compradores estão exigindo que nós 2142 demonstremos como que nós estamos fazendo a nossa defesa do meio ambiente. Um 2143dos documentos que nós apresentamos muitas vezes é o Licenciamento Ambiental. O 2144modo como nós estamos colocando ali, que o agricultor, que nós estamos entrando no 2145 mesmo rol daqueles que entre aspas assim, antigamente nós colocávamos que era o 2146compulsório e ainda colocando o texto antigo, até em cima de vara, como dizia João 2147(...). Se nós quisermos trazer uma classe, não só rural, de repente qualquer outra, para 2148a legalidade, sendo que existe essa dificuldade em saber se é exigido ou não, porque 2149ninguém nem sabe quem é que vai fazer o Licenciamento Ambiental, essa é a grande 2150briga que existe hoje em cima do PLP 12 que é o hoje é o PLC número 1 de 2010. Aí 2151o meu questionamento; essas medidas exigidas no Licenciamento Ambiental isso não 2152vai trazer um medo da pessoa fazer o Licenciamento Ambiental? Porque eu digo, por 2153 exemplo, tem uma Propriedade Rural, vamos colocar 160 hectares que é para nós sair 2154do que o Decreto diz, 160 hectares. E hoje eu quero me adequar às normas legais por 2155exigência, não tenho APP, mas eu consciente não a utilizo. E ela não está se 2156recuperando, mas eu não utilizo. Ela está quieta lá . O modo como está dizendo, se eu 2157quiser me licenciar, eu não vou poder, porque eu vou ter que gastar dinheiro, vou vai 2158ser tipo uma penalidade para eu me licenciar, o fato da alguém no passado ter 2159desmatado APP e eu hoje ter de recuperar. Aí que eu entro no questionamento, se nós 2160não estamos espantando as pessoas para a legalidade. Aí eu faço um questionamento, 2161se essas medidas exigidas no Licenciamento Ambiental não poderiam se enquadrar 2162naquele outra que entre aspas seria um "voluntário", porque eu quero me enquadrar, 2163mas você voluntariamente vai ter que se enquadrar, porque você entra naquela forma 2164mais amena de recuperar Área de Preservação Permanente. Quer dizer, seria uma 2165 voluntariedade forçada compulsória. Não, não use a palavra compulsória, por favor. Por 2166favor, comandante Pinho.

2167

2168

2169**O SR. MARCO AURÉLIO S. PINHO (CNCG) –** João, eu acho que aí não dá, 2170pensamento meu, não dá para tirar, porque o Licenciamento é sim uma forma do 2171controle do Órgão Ambiental.

2172

2173

2174**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) –** Do que você está 2175colocando, não do passivo.

2176

2177

2178**O SR. MARCO AURÉLIO S. PINHO (CNCG) –** Assim, mas o que acontece é o 2179seguinte, quando você adquire uma propriedade, você adquire o passivo.

2180

2181

2182**O SR. NÃO IDENTIFICADO –** O grande medo que eu tenho hoje é exatamente porque 2183a última definição de uma Área de Preservação Permanente que eu tenho notícia, foi 2184em 2002, ou seja, uma pessoa de um dia para o outro passou da legalidade para a

2185ilegalidade. Se você foi a um dia posterior a Resolução 302 a 303, sem o cara saber, 2186ele poderia ser multado por quê? Porque houve uma alteração do que é uma Área de 2187Preservação Permanente, houve uma definição onde algumas Áreas de Preservação 2188Permanente, isso acontece muito no estado de São Paulo. Que eu me lembro que 2189houve uma briga muito grande com a Professora Zezé, que ela colocava muito isso, 2190ela: oh gente vocês estão colocando de um dia para o outro, quase não sei quanto por 2191cento do Estado em ilegalidade. Então esse que é o meu medo, se nós estamos 2192querendo trazer as pessoas para cá, para a legalidade, será que não seria interessante 2193um estimulo, você colocar ele na outra, você coloca 5 anos...

2194

2195

2196**O SR. RENATO CUNHA (ONDA AZUL) –** Mas daí, veja bem. Esse capítulo é da APP, 2197decorrente de obrigações, então nós não estamos falando daquele cidadão que se 2198apresenta para voluntariamente, de livre vontade. Ele está buscando um Licenciamento 2199Ambiental. E o Licenciamento Ambiental vai exigir a recuperação da APP dele, o 2200licenciamento é exigido por Lei 6.938, não é voluntario o Licenciamento Ambiental.

2201 2202

2203**O SR. NÃO IDENTIFICADO –** Para tudo? É essa a grande dúvida.

2204 2205

2206**O SR. RENATO CUNHA (ONDA AZUL) –** Para aquilo que a Lei.

2207 2208

2209**O SR. NÃO IDENTIFICADO -** Exatamente, é aquilo que eu estou dizendo. Então o 2210que eu estou dizendo aqui, por exemplo, algumas atividades, por exemplo, quando foi 2211criado aquela Taxa de Controle da Fiscalização Ambiental, várias atividades novas 2212 foram incluídas para que tenham o Licenciamento Ambiental, porque elas foram 2213 consideradas possivelmente danosas ao meio ambiente e etc., etc.. Que até existe um 2214 caso muito famoso que é o do Chaveiro daqui de Brasília, que o cara de um dia para o 2215 outro teve que pagar uma taxa: mais até em Licenciamento Ambiental estão exigindo 2216de mim, um Chaveiro?". Então é isso que eu estou dizendo a pessoa que está 2217 querendo se enquadrar no Licenciamento Ambiental pode ser que pessoa nunca teve a 2218propriedade rural, o antigo nunca fez era uma fazendo abandonada, e hoje eu guero me 2219enquadrar no Licenciamento Ambiental. Eu quero me aguardar dentro da legalidade. É 2220isso que eu estou dizendo, mas eu já começo com o pé atrás, porque eu já começo 2221com obrigação, eu já começo com penalização e com custos. É isso que eu estou 2222dizendo se nós não poderíamos colocar... Não estou dizendo que é para tirar essa 2223 exigência não, eu estou dizendo que é para deslocar ela para aquela outra que nós 2224tratamos de...

2225 2226

2227**O SR. RENATO CUNHA (ONDA AZUL) –** Eu acho que ali está colocando o que é 2228 exigido por Lei. Então o proprietário, as áreas de APP que vão se enquadrar são 2229 aquelas que a Lei exige, que cara vai fazer licenciamento por uma atividade qualquer. 2230 Vai fazer agricultura, vai fazer silvicultura, vai fazer o que a Lei manda e ele tem que se 2231 enquadrar aquilo que não é obrigatório, exigível ele vai se enquadrar naqueles outros 2232 casos lá, que é o voluntário, vamos dizer. Que nós tiramos daqui é o que cara que fazer

2233isso porque ele tem que se enquadrar, até depois tem aquele questão do 2234enquadramento, das propriedades que é outra questão, mas aqui só vai encaixar aquilo 2235 obrigado por Lei, ou então que é exigido por termo de acordo.

2236 2237

22380 SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) - Eu vou fazer uma 2239sugestão, só que a minha sugestão só vai poder andar quando o Caron chegar. Que vai 2240ser uma deliberação. A sugestão da CNA é que, ou dê medidas exigidas no 2241Licenciamento Ambiental seja retirado desse artigo. Eu vou botar em deliberação. Por 2242isso que eu tenho que esperar o Caron voltar, porque senão nós não temos quorum 2243 para fazer essa deliberação. Eu fiz um questionamento, não eu questionei e perguntei: 2244Alguém tem mais algo a discutir em cima do art. 5°? Porque fechando o art. 5°, nós 2245partiríamos para o 6°.

2246 2247

2248O SR. WIGOLD B. SCHAFFER (SBF/MMA) - Nós temos emendas a apresentar ainda 2249dentro do art. 5°, o nosso entendimento, na hora pediu para eu aguardasse a minha 2250vez. Nós tínhamos uma emenda ao final que é um resgate de um aspecto metodológico 2251que estava na versão da CTAJ, mas deslocado de lugar, que era o art. 10, antigo, que 2252nós estamos propondo que ele venha na integra para se tornar o § 9º ou § 10º, os 2253últimos parágrafos desse artigo. Que diz assim na recuperação de APPs, impactadas 2254devido movimentação de camadas do solo, envolvendo o corte e aterro, o projeto 2255técnico deverá considerar quando couber, que esse art. 10°, fala de projeto técnico. O 22569º ou o 10º da CTAJ. Como ele trata de projeto técnico, então deveria vir, isso interessa 2257a área de mineração elas devem se manifestar sobre isso. Se já tem sido aprovado 2258agui, estava na CTAJ e voltou só que está deslocado, que esse aspecto de 2259metodologia, coisas que podem ser observados, mas dentro do art. 5°. Não em um 2260artigo separado lá.

2261 2262

2263O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) - Então seria no § 5° 2264inciso I e II. Não seria 5° seria 4° que o 5° nós retiramos. Seria um novo parágrafo, o 226510° o 9° da CTAJ. É esse aí né Wigold? Copia por favor, Ctrl C, vamos voltar lá, 2266parágrafo seria um novo § 4°. Só que são duas deliberações que nós precisamos da 2267presença do Marcílio Caron Neto, para fazer a deliberação. Eu não vou dizer para nós 2268tomarmos um café enquanto ele toma, porque senão ele chega e estamos lá fora. 2269Vamos esperar só o Marcílio Caron, retornar.

2270

2271

2272**O SR. NÃO IDENTIFICADO -** Na verdade esse dispositivo existe, nós só estaríamos 2273 realocando ele para um lugar que se considera mais adequado.

2274

2275

2276**O SR. NÃO IDENTIFICADO –** Antes ele estava em que parte? Ele era compulsório 2277também, dentro da CTAJ também estava na compulsória. Ele está ainda como 2278compulsório, você só está incluindo ele dentro do art. 5°.

2279

2280

O SR. NÃO IDENTIFICADO – Porque tem o art. 6° que trata já de uma matéria um 2282pouco diferente, então ele cabe mais dentro do 5°.

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) - Por favor, Caron, sem 2286você nós não somos quorum, nós estamos aqui a 5 minutos esperando o seu retorno, 2287então, por favor, sem mais delongas. Existe uma proposta, por favor, se puder para 2288correr com o documento ou então repassa o poder do seu voto para alguém. Caron 2289existem duas propostas a serem votadas: uma que é a proposta da CNA que é dentro 2290do art. 8º que é o *caput*, a retirada do trecho ou de medidas exigidas do Licenciamento 2291Ambiental. Eu não vou explicar novamente, porque já foi devidamente explicado aqui e 2292estamos correndo. E a outra proposta que é do MMA. Vamos primeiro nessa aí, depois 2293voltamos. Alguém é contraria à proposta da CNA? (risos)

O SR. MARCILIO CARON NETO (SETOR FLORESTAL) – Infelizmente eu sou contra 2297a proposta da CNA. (risos)

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Então nós temos, 2301Renato, Marcílio Caron Neto; contra a CNA. Pinho. Então, Ministério dos Transportes e 2302CNA são a favor de continuar. Mas, perdemos pelo voto. (risos). Pode delatar. Caron, a 2303sugestão agora apresentada pelo Ministério do Meio Ambiente, representado pelo 2304Wigold, era de que art. 9º aquele que trata da movimentação da camada do solo que já 2305estava no texto da CTAJ, ele seja transferido para o art. 5º e transformado em 2306parágrafo e não mais em artigo. É só... Seria entre aspas uma técnica Legislativa feita 2307por esta Câmara Técnica. Realocação. Então, aprovada a proposta apresentada pelo 2308nosso colega Wigold. Próxima, por favor. Art. 6º. Espera aí, o seu microfone não está 2309legal, Wigold.

O SR. WIGOLD B. SCHAFFER (SBF/MMA) – Sobe o texto que o parágrafo 6°. Ali 2313estão os parágrafos que estão, suspensos, está certo.

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Estão tachados por 2317isso que agora ele é 4°, na nova numeração. Ele vai para o 5°. Agora, é 8°. Mas, no 2318nosso documento é o 5°. É recuperação de APP decorrentes de obrigações oriundas... 2319Então, o art. 6° da CTAJ, que agora para nós é o 9°, e o projeto técnico de recuperação 2320da APP deverá ser acompanhado e monitoramento pelo executor por no mínimo 3 2321anos, a partir do final da sua implantação, podendo o órgão ambiental competente aferir 2322sua eficácia através a vistorias e determinar sempre que necessário, medidas 2323complementares cabíveis ou exigir relatório técnico de acompanhamento. Alguém tem 2324algo a discutir sobre esse artigo? Diego, depois João Carlos CNA.

O SR. DIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA (MME) – Só aquilo que o colega do IDAP já 2328tinha colocado, de está aqui órgão ambiental competente, sendo que lá já foi, no *caput*

2329do arquivo já está remitido que é o licenciamento que, às vezes, pode ter decisão 2330judicial. No art. 6°. Porque no *caput* fala, que não é só o órgão licenciador, embora que 2331já tenha falado, que geralmente cai para o órgão licenciador todas as diretrizes 2332técnicas, mas as vezes o Ministério Público, tem o técnico dele lá que também dá uma 2333diretriz para o Licenciamento Ambiental, mas as vezes o Juiz pode definir um técnico ou 2334um perito que já pode gerar uma diretriz para a regularização ambiental. Então talvez 2335aqui podendo o órgão aferir da eficácia, em vez de órgão ambiental. Uma sugestão.

O SR. NÃO IDENTIFICADO – Eu faço um questionamento, foi exatamente a pergunta 2339que eu fiz antes, quando eu coloquei aqui aprovado pelo órgão ambienta competente, 2340porque se vier uma medida judicial, nós temos que cumprir e aqui nós estavam 2341dizendo que não, porque é aprovado por órgão competente que estaria enquadrado, 2342porque seria dentro do ajustamento da conduta. Então, você está voltando exatamente 2343ao questionamento que eu fiz, se nós estamos aqui, que até o Pinho colocou, 2344compromisso de ajustamento de conduta não é exigência judicial. Então, tem que 2345passar pelo órgão ambiental competente.

O SR. DIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA (MME) – A 7.347 que à Lei do ajustamento de 2349conduta que disciplina ela remete o compromisso do ajustamento de conduta ao órgão 2350fiscalizador do Estado que é o Ministério Público. Então o Ministério Público ele pode 2351firmar um termo de ajustamento de conduta que é previsto na 7.347. Então, apenas o 2352Ministério Público pode impetrar uma sanção no empreendedor sem remeter 2353necessariamente ao órgão ambiental ou o Juiz pode dar um sentença sem 2354necessariamente remeter ao órgão ambiental, mas ele só vai dar sentença porque ele 2355foi provocado pelo Ministério Público ou por um ajustamento de conduta ou por um 2356inquérito civil, esses são os ritos judiciais e do tramite do Ministério Público. Então, se 2357você deixar aqui, talvez especificamente do órgão ambiental competente, mas eu 2358também entendo a sua posição, se for uma decisão judicial, cumpra-se, mas aí seria 2359uma diretriz cujo Juiz está também usando esse caso aí.

O SR. MARCO AURÉLIO S. PINHO (CNCG) – Aí Diego, eu acho que é o seguinte, já 2363não está falando de exigências que eventualmente existam dentro do projeto técnico 2364que pode ter sido colocado pelo perito de Ministério Público ou nomeado pelo juiz. Aí 2365está falando o acompanhamento pelo órgão ambiental competente, da execução do 2366projeto. Então, eu acho outra coisa.

O SR. NÃO IDENTIFICADO - Ok Diego?

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Eu tinha feito a minha 2373inscrição.

O SR. NÃO IDENTIFICADO – Quando nós colocamos ali, eu não estou indo contra, eu 2377só quero melhorar o texto. Medidas complementares cabíveis. O quê que é uma 2378medida complementar cabível? Eu não estou indo contra, eu queira ver o seguinte, 2379porque sempre que colocamos o poder discricionário para uma pessoa, eu acho que 2380tem que melhorar, ok, então tecnicamente você tem que me disser o por quê, que eu 2381tenho que fazer essa alteração. Não é só porque você quer ter o prazer. Então seria 2382medidas complementares cabíveis, com o devido parecer técnico. Está entendo o que 2383eu estou dizendo? Porque a pessoa tem que me exigir, não porque ela não gostou da 2384minha cara é porque ela tecnicamente está apresentando para mim, que o 2385acompanhamento não está sendo feito da forma correta.

O SR. MARCO AURÉLIO S. PINHO (CNCG) – Eu acho que nós temos que interpretar 2389dentro do contexto do acompanhamento e o monitoramento. Então, para quê que o 2390órgão ambiental vai fazer o acompanhamento e o monitoramento do desenvolvimento 2391daquele projeto? Para ver se está dando tudo certo e eventualmente alguma medida 2392adotada pode não ter dado certo, aí ele vai exigir essas medidas complementares.

O SR. NÃO IDENTIFICADO – Eu concordo 100% com você, não estou discutindo isso, 2396mas porque existem pessoas e pessoas. Então, o meu questionamento é aquele, eu 2397acho que não está bom, porque a planta deveria ter 1,42 m e ela está com 1,35 m, eu 2398estou brincando aqui, extrapolando, mas eu estou dizendo isso. Agora me responda por 2399que 1,42 m e 1,35 m são diferentes. Eu não estou reclamando do questionamento que 2400ele está fazendo, do modo como está sendo recuperado, eu estou questionando como 2401ele vai me dizer, que exigi, está sendo exigidas, medidas complementares cabíveis.

O SR. MARCO AURÉLIO S. PINHO (CNCG) – Talvez o correto seria, nós colocarmos 2405ali, logo após, sempre que necessário para alguma coisa.

24080 SR. NÃO IDENTIFICADO - Espera aí, o Dr. Malte pediu a palavra aqui.

O SR. GELSON MALTE (MT) – Veja bem, ali o órgão ambiental competente vai aferir a 2412sua eficácia, a eficácia do projeto. Se ele eventualmente percebe que está sendo 2413eficaz, ele pode sugerir complementaridade ou alguma coisa que complemente 2414medidas complementares que caibam.

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Eu não estou 2418 discutindo isso. Não é isso que eu estou questionando, eu estou questionando a forma 2419 como ele vai dizer que não estou fazer aferindo, eu gostaria que ele colocasse, tipo 2420 assim, saiu um relatório e está aqui, olha meu nome é João Carlos, sou o responsável 2421 pelo acompanhamento e monitoramento desses projeto técnico de recuperação APP, 2422 exijo que se mude isso. Ok. Devido ao fato. Aí ele me explicar tecnicamente do porque 2423 disso. Exatamente.

24242425

2426**O SR. MARCO AURÉLIO S. PINHO (CNCG) –** Ele te explicar porque que é necessário 2427é isso que eu estou falando, talvez nós colocaremos alguma coisa depois do 2428necessário. Ele tecnicamente precisa justificar porque ele encontrou a necessidade. 2429

2430

24310 SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) - Sempre necessário da 2432 forma técnica. Eu vou ler de novo ali gente, para ver se o texto ficou bom. "O projeto 2433técnico de recuperação de APP deverá ser acompanhado e monitorado pelo executor 2434por no mínimo 3 anos, a partir do fim da sua implantação podendo o órgão ambiental 2435 competente aferir a sua eficácia, através de vistorias. Visa determinar sempre que 2436necessário e de forma tecnicamente justificada.". Como? Desculpa Tatiana, ok, tira de 2437 forma. "e determinar sempre que necessária e justificada tecnicamente medidas 2438complementares cabíveis". Aí pode tirar até a palavra cabível que está dizendo "Medidas complementares relatórios 2439tecnicamente. ou exigir técnicos 2440acompanhamento.". Ok? Marcilio Caron Neto.

2441

2442

2443**O SR. MARCILIO CARON NETO (SETOR FLORESTAL) –** Eu só quero fazer uma 2444pergunta, para o Wigold, até pela experiência que vocês têm, a (...) tem cima desse 2445assunto. Você acha que 3 anos não é muito pouco?

2446

2447

2448**O SR. WIGOLD B. SCHAFFER (SBF/MMA)** – Eu vou falar de experiência da 2449recuperação de Área de Preservação Permanente que não são áreas altamente 2450impactadas e degradadas. Na região Sul do Brasil, onde eu tenho experiência, 3 anos, 2451mesmo em áreas intensamente utilizadas por muitos anos por agricultura é suficiente 2452para você gerar uma cobertura vegetal capaz de andar com as próprias pernas. Se 2453você fizer uma manutenção minimamente adequada, a partir do 3º ano a natureza se 2454encarrega e dá conta. Todas as experiências que eu acompanhei não só no Sul, mas 2455também em outras regiões, fazem isso. Eu não tenho muita experiência ou quase 2456nenhuma com Caatinga e com Cerrado, mas na região Sul é isso.

2457

2458

2459**O SR. MARCILIO CARON NETO (SETOR FLORESTAL) –** Eu acho que o 3 nós é... E 2460nós temos que fazer pela forma geral. No mínimo 3 anos.

2461

2462

2463**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) –** É só ler o documento 2464lá, por no mínimo 3 anos. E outra coisa que se coloca que eu ia interromper aqui...

2465

2466

2467**O** SR. MARCILIO CARON NETO (SETOR FLORESTAL) – Se forem áreas muito 2468pouco impactadas, eu também fiz recuperação...

2469

2470

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Caron, uma coisa que 2472se coloca ali...

O SR. MARCILIO CARON NETO (SETOR FLORESTAL) – No mínimo, no mínimo pela 2476representação, a acompanhamento técnico mesmo que seja com implantação com 2477mudas ou coisa parecida, mas você tem mesmo que seja por regeneração natural você 2478tem que ter um acompanhamento, para mim, mais 5 anos.

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Uma coisa só para 2482colocar ali, que você tem que ver mais uma coisa, a partir do final da sua implantação, 2483você ainda tem os anos da implantação. O projeto não é um projeto de um mês você 2484recuperou tudo. Então, no final da implantação, ou seja, depois que acredito ter, que eu 2485acredito que o Wigold está nas próprias pernas, aí sim você tem no mínimo 3 anos de 2486acompanhamento. Foi o que eu entendi. Por isso que eu estou dizendo se tiver comum 2487coisa a mais, aí tem que ser tecnicamente exigido. Alguém tem mais algum 2488questionamento em cima do novo art. 9°?

O SR. RENATO CUNHA (ONDA AZUL) – Na sua palavra. Medidas complementares o 2492quê que seriam também complementares na medida de ajustes, seria isso? Ajuste para 2493que... Depois de complementares, complementares ao projeto técnico ou 2494complementares para melhorar a eficácia. Para melhorar a eficácia tem que ter uma

2495 medida para melhorar a eficácia da recuperação...

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Ao projeto técnico de 2499recuperação APP que está na primeira linha. Pelo o que eu entendi quando você 2500coloca, por favor, podia colocar lá. Esperai Caron, rapidinho. Só para nós terminarmos 2501isso aqui dele. Onde ele coloca lá medidas complementares, eu acredito que é ao 2502projeto técnico de recuperação de APP que está lá em cima. Eu acho que está tudo 2503ligado ao documento inteiro. Caron, o quê que você está pedindo para mudar ali? 2504Então, volto aqui a questionar alguém tem alguma coisa contrária ao art. 9°? Ok, 2505aprovado. Então, o novo art. 9°. Art. 7°, "A recuperação deverá ser executada por meio 2506de técnicas e métodos que contem para a diversidade biológica compatível a vegetação 2507nativa local.". Eu acho que isso aqui tem muita coisa que nós já mudamos.

O SR. WIGOLD B. SCHAFFER (SBF/MMA) – Nós já tratamos dele quando nós 2511discutimos as metodologias.

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Mas foi inteiro? Todos 2515os parágrafos? É eu acho que não foram todos os parágrafos.

2518**O SR. RENATO CUNHA (ONDA AZUL) –** Não foram todos, mas têm alguns parágrafos 2519que nós poderíamos ainda questionar aqui. Não foram todos lidos, mas alguns ficaram 2520aqui para serem questionados, principalmente o 7°.

25212522

2523**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) –** Então eu vou fazer a 2524leitura novamente aqui?

2525

2526

2527**O SR. WIGOLD B. SCHAFFER (SBF/MMA) –** Só esclarecendo tinha 2 dispositivos, o 25286° e o 7°, pelo o que eu entendi ficou destacado para o final que é o plantio nas 2529entrelinhas e esse 7° que o Renato se referiu, o outro era o 6°, então isso nós 2530discutiríamos ao final.

2531

2532

2533**O SR. NÃO IDENTIFICADO –** Até os das entrelinhas aqui, já foi até discutindo um 2534novo, uma nova redação, então é em outro momento assim.

2535

2536

2537**O SR. NÃO IDENTIFICADO -** Então vamos fazer o seguinte, vamos dá uma leitura 2538total aqui para nós tentarmos fazer a lembrança. "A recuperação deverá ser executada 2539por meio de técnicas e métodos que contemplem a diversidade biológica compatível 2540com a vegetação nativa local.". Foi para algum lugar esse caput aqui? Na metodologia, 2541ok. Senhores, § 1°, "Para atender o disposto no caput, deverão ser utilizadas quaisquer 2542técnicas, tais como: plantio de mudas, nucleação, semeadura, condução de (...) entre 2543 outras.". Isso aqui também eu acho que já está enquadrada dentro da metodologia 2544geral. § 2º, "A recuperação poderá ser executada por diferentes técnicas, desde que 2545 assegurada a regeneração natural das diferentes formas de vida, tais como: ervas, 2546arbustos, lianas e arvores de espécies nativas.". Isso também já foi discutida, porque 2547até teve a brincadeira com o Roberto em cima da Liana que é filha dele. § 3°, "A 2548introdução de espécies vegetais por meio de mudas ou outras técnicas para ingresso 2549ao (...) de material genético, deverá objetivar potencialidades para formação de 2550populações mínimas viáveis.". Eu acho que está também na metodologia geral. § 4°, "A 2551 recuperação deverá prever medidas que minimizem os impactos provocados por 2552fatores promotores da degradação. § 5°, "Para os fins de indução de degeneração 2553 natural de espécies nativas também devera se considerado, incremento de novas 2554plantas a partir da rebrota.". Isso também já está lá, no geral, exatamente, que até eu 2555até fiz a pergunta do perfilhamento, eu não sei se era isso que se trata aqui. Agora 2556atenção no 6º e 7º que são aqueles questionamentos. "Nos plantios de espécies nativas 2557em linha, a entrelinha poderá ser usada com espécies herbáceas ou arbustivas exóticas 2558de adubação verde ou com cultivos anuais no máximo até o 3º ano do respectivo 2559plantio das espécies nativas, como estratégia da manutenção a área a ser 2560recuperada.". Eu acho que isso já foi tratado também, que até nós buscamos a palavra 2561arbustiva que não tinha antes. Não foi no geral, se eu não me engano, por favor, vai no 2562geral, aí vamos descendo aí. Mas nós não colocamos o por quê? Onde ele vai ficar? É 2563mas onde é o final, por isso eu já queria que já ficasse registrado para não termos essa 2564dúvida, quando chegarmos ao final para termos certeza que tem que voltar aí.

2565

O SR. MARCILIO CARON NETO (SETOR FLORESTAL) – Presidente, eu quero 2568pedir... Eu tenho problema de voo, eu tenho que me retirar. Eu só quero fazer, porque 2569eu estou saindo e tem um artigo que eu gostaria de colocar. Um parágrafo lá nas 2570excepcionalidades. Eu queria colocar nos dispositivos finais, pode ser até como artigo 2571que ele fique com a seguinte redação, ele era um antigo parágrafo 7º do artigo antigo, 2572**7**°, que eu fiz u uma referência para deixar ele lá.

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Então eu posso ler ele 2576aqui?

O SR. MARCILIO CARON NETO (SETOR FLORESTAL) – Eu modifiquei ele.

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Ah! Ok. Então vamos 2583fazer o seguinte, Caron, pega o original, por favor, desce um pouquinho no 7°, copia, 2584vamos jogar ele lá no final, lá para frente do 14, por ali assim, sem número, abaixo do 258514, isso, que o 15 já tem nada ver com isso aqui, isso coloca aí em amarelo, pronto 2586agora a proposta é do Marcílio Caron, essa aí não é proposta não, essa é 2587deslocamento do artigo do art. 7° da CTAJ § 7°. Deslocamento do art. 7°, § 7°. Você vai 2588modificar, mas nós temos que colocar o original antes. Da CTAJ que é para não nos 2589perdermos. Não aí depois ele se vira. Pronto, coloca em amarelo também, coloca em 2590vermelho agora a sugestão do Marcílio Caron Neto, por favor, abaixo desse aí, que é 2591assim que estamos colocando.

O SR. MARCILIO CARON NETO (SETOR FLORESTAL) – Na recuperação de APPs 2595com auto grau de antropismo.

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Não, não esperai, 2599desculpa. Esse continua em amarelo. Deixa ele em amarelo. Copia ele, agora, joga 2600uma nova escrita embaixo e cola ele embaixo. Agora, vai ser proposto Marcílio Caron 2601Neto, que ele tem alteração em cima desse documento. Marcílio Caron, obrigado.

O SR. MARCILIO CARON NETO (SETOR FLORESTAL) – Na recuperação de APP 2605com alto grau de antropismo, principalmente para os casos onde prevaleça a ausência 2606dos horizontes férteis do solo, será admito plantio consorciado e temporário de 2607espécies... O resto segue o que está no...

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Só para deixar 2611 registrada a CNA é contra a proposta do Marcílio Caron.

2614**O SR. MARCILIO CARON NETO (SETOR FLORESTAL) –** Você não deveria nem se 2615manifestar, nós devíamos nos manifestar no momento em que ela for colocada para 2616discutir. Nós não sabemos onde colocar lá nas especificidades, eu não vou ficar aqui 2617para discutir porque eu estou saindo.

26182619

2620**O SR. NÃO IDENTIFICADO -** Então vamos parar a reunião.

262

2622

26230 SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) - 4 e meia.

2624

2625

2626(intervenção fora do microfone)

2627

2628

26290 SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) - Caron, o Wigold fez 2630uma sugestão aqui, um pedido, porque o antigo art. 8°, foi somente realocado de lugar. 2631Será que teria como nós vermos esse art. 8º, falar aqui agora, enquanto você está se 2632levantando? João, antigo CTAJ art. 8º, ele só foi alterado de local segundo o nosso 2633colega Wigold. Só mais um Conselheiro para falar ali. Caron a sugestão do Wigold é 2634que o art. 8º da CTAJ seja transferido integralmente para as disposições finais junto 2635com a sua proposta ali, junto não só no mesmo capítulo. Demos mais um passo. 2636Depois ele vai ter que remunerar. Senhores, só um questionamento que eu quero fazer 2637aqui. não, não, foi aceito. Antes de eu passar a palavra para o Renato gostaria de dizer 2638 aqui que aquelas solicitações que nós fizemos para o ministro, são duas, mas em um 2639 oficio só, que ela seja o item 1 ou o 1º item a ser discutido na próxima reunião. 2640 exatamente, porque acredito que se vier a pessoa mesmo, então a pessoa não vai ter 2641 que ficar aqui parada esperando que nem o pessoal da pesca, ficou parado até dizer X. 2642Então eu pediria que fosse colocado como primeiro item a ser discutido na próxima 2643 Câmara Técnica, porque ela está ficando também por conta dessa aqui e que depois 2644nós façamos a continuação deste documento.

2645

2646

2647**O SR. RENATO CUNHA (ONDA AZUL) –** Quando é que vai ser a próxima reunião? 2648Acho que deveria ser uma agenda aí logo para nós acabarmos com esse documento. 2649

2650

2651**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) –** A agenda sempre é 2652colocada um pouco em cima da disponibilidade de todos do Presidente e da CONAMA. 2653Ele é discutido, quando eles me convocam já está na hora de fazer reunião, que, por 2654exemplo, não pode ser antes, 15 dias antes ou 15 dias depois mais ou menos, de uma 2655reunião de Plenária. Que dia vai ser a Plenária? 17 e 18, então só pode ser. Dia 17 é 2656uma semana antes, só poderia ser, temos um problema na segunda (...) vou colocar 2 2657dias. 30, 31 e 1°, que é terça e quarta como foi pedido, que 1° é feriado, 1° de abril é 2658feriado, a não 1° de maio que é feriado aqui, é o Dia da Mentira, está certo. Renato 2659diga.

2660

2661

109

O SR. RENATO CUNHA (ONDA AZUL) – Tinha uma preocupação de nós tentarmos 2663colocar essa Resolução na próxima Plenária. Isso eu estou vendo que já vai ser 2664impossível, porque além de sair daqui tem que passar já jurídica ainda. Então, isso está 2665inviabilizado.

2668 O SR. NÃO IDENTIFICADO - É porque a jurídica é dia 25 e 26.

O SR. RENATO CUNHA (ONDA AZUL) – Então, não tem tanta urgência de nós 2672corremos assim, porque a outra Plenária é só em junho sei lá. É importante que seja 2673logo.

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Posso sugerir dia 31 2677de março e 1° de abril que é terça e quarta. 30 e 31 pode? Caron você concorda com 2678qualquer data que nós colocáramos aqui? ok.

O SR. MARCILIO CARON NETO (SETOR FLORESTAL) – Só não marque na quarta-2682feira.

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Alguém tem alguma 2686restrição de ser no dia... Quinta e sexta o pessoal me pediu para não ser, porque..., 2687eles pediram, porque a volta deles é quase impossível. Foi me pedido ontem e hoje. 2688Então eu ia colocar 29 e 30, segunda e terça. Porque a solicitação que me foi feita que 2689não colocasse a reunião para voltar na quinta. É porque não está tendo comissão na 2690Câmara dos Deputados. Será que poderemos marcar então na segundo e terça para 2691começar a partir das 10. exatamente é. Em cima do NG pode brigar, porque pela pauta 2692tem que ficar aqui até o final, agora as pessoas que não vem por conta do ministério é 2693difícil nós assegurarmos isso aí. Então fica marcado então para o dia 29 e 30 de março, 2694segunda e terça, para começar às 10 horas da manhã.

O SR. NÃO IDENTIFICADO – Eu conversei com o Caron e com o Major, o Ministério de 2698Minas de Energia, registrar uma emenda sem (...) regras para que todos tomassem 2699conhecimento para a próxima reunião os dois disseram que se fosse, só para registrar 2700não teria problema.

O SR. NÃO IDENTIFICADO – Eles poderiam mandar um oficio, amanhã não tinha 2704como... O problema é quando entra naquele tempo hábil que é o que o regimento diz 2705que eu prefiro que todos os conselheiros tem um tempo. Então senhores, eu declaro 2706encerrada a reunião, obrigado pela presença de todos. Foi uma reunião muito, dia 29 e 270730, mas naquele esquema de não está confirmado, a confirmar porque tem que fazer 2708vários questionamentos a todos. 10 horas.